

# Termo de Referência 5/2023

## Informações Básicas

**Número do TR** UASG  
5/2023 156678-UNIVERSIDADE FEDERAL DE JATAI

**Editado por** BRUNO MORAES ROCHA

**Atualizado em** 27/04/2023 17:09 (v 4.0)

**Status**  
ASSINADO

## Outras informações

**Categoria** VII - contratações de tecnologia da informação e de comunicação.

**Número da Contratação** 156678-9/2022

**Processo Administrativo** 23854.001991/2023-05

## 1. Definição do objeto

### CONDIÇÕES GERAIS DA CONTRATAÇÃO

Aquisição da **solução para Expansão da rede wi-fi, melhoramento da rede de internet cabeada e storage para backup**, nos termos da tabela abaixo, conforme condições e exigências estabelecidas neste instrumento.

Quadro 1 . Especificação, estimativa do valor e quantidade dos equipamentos

Lote	Item	Especificação	Código CATMAT /CATSER	Métrica ou Unidade de Medida	*Qtd	Estimativa do valor médio da unidade (R\$)	Estimativa média do valor total
1	1	<p><b>Nome:</b> Access Point (AP) indoor</p> <p><b>Descrição</b></p> <p>Equipamentos de comunicação de dados wireless (wi-fi 6) para Ponto de Acesso com as seguintes especificidades, de mesma marca e modelo.</p> <p><b>Compatibilidade</b></p> <p>Deve ser do mesmo fabricantes do item 2, 3, 4, 5 e 6.</p> <p><b>Gerenciamento</b></p>	484745	UNIDADE	20	R\$ 2.024,81	R\$ 40.423,95

O AP deve suportar os seguintes modos de operação:

- Autônomo ou Controladora virtual;
- Gerenciado por controladora virtual (appliance virtual) on premises;
- Gerenciado por controladora na nuvem;
- Gerenciado por controladora física;
- Mesh (Distribuído sem conexão Ethernet física);
- Monitor para análise de *Intrusion Detection System (IDS)*, detecção de estrangeiros (Rogues);
- Remoto, em que a instalação poderá ser em locais remotos ligados por meio de internet ou links privados com possibilidade de gerência centralizada;

Tanto o AP, appliance virtual ou controladora na nuvem devem ser compatíveis de modo que em qualquer um que gerencia o AP, o AP deverá funcionar (interoperabilidade) adequadamente, sem ter que modificar a versão ou modelo do AP. Os APs também poderão ser controlados por um gerenciador na nuvem ou por uma appliance virtual. Caso seja gerenciado por um appliance virtual, no término de garantia da solução de gerenciamento, o software deve permanecer funcionando sem perda de nenhuma das funções. Não sendo necessário a atualização da solução quando estiver fora do período da garantia. Caso a garantia da solução seja restabelecida após a sua perda, a solução deverá voltar a realizar atualizações.

**Autenticação e segurança**

WPA2, WPA3 para autenticação, autorização e contabilidade RADIUS (AAA); O AP deve realizar proteção de firewall de inspeção de pacote na camada 7 do modelo OSI.

**Suporte a tecnologias de rádio**

802.11b; 802.11a/h/n/ac;  
802.11ax;

omni direcional o sinal da antena.

**Fixação**

Deve acompanhar todos os materiais necessários para a fixação em parede ou teto;

**802.11ax**

Mínimo MIMO de usuário único / multiusuário 2x2 com dois fluxos espaciais;

Suporte à diversidade de deslocamento cíclico (*Cyclic Sift Diversity* - CSD)

**Taxa de transmissão**

Mínimo de 1.4 Gb/s throughput.

**Antenas integradas**

Funcionamento em 2,4 GHz;

Funcionamento em 5 GHz; e

Funcionamento em 6 GHz (opcional).

**Interfaces**

1 sensor automático de velocidade 10/100 /

	<p>1000BASE-T (RJ-45), Power over Ethernet (PoE); porta do console de gerenciamento USB ou Micro-B USB.</p> <p><b>Requisitos de energia de entrada</b></p> <p>Alimentação PoE+ com suporte 802.3af/at;</p> <p><b>Bluetooth</b></p> <p><i>Bluetooth Low Energy (BLE)</i> radio interface</p> <p><b>Conexões</b></p> <p>Permitir no mínimo 250 conexões de dispositivos por rádio.</p> <p><b>Garantia:</b></p> <p>Garantia e assistência técnica on site de 36 meses ou lifetime.</p>					
<p><b>2</b></p>	<p><b>Nome:</b> Fonte de alimentação PoE+</p> <p><b>Descrição:</b></p> <p>Fonte de alimentação PoE+ com suporte 802.3af ou 802.3 at, com tensão de entrada 100-240V de seleção automática, compatível com o item 1 deste quadro e do mesmo fabricante para o melhor funcionamento possível.</p>	426731	UNIDADE	20	R\$ 402,45	R\$ 8.049,04
<p><b>3</b></p>	<p><b>Nome</b></p> <p>AP outdoor</p> <p><b>Especificação</b></p> <p>Equipamentos de comunicação de dados wireless para Ponto de Acesso</p>	484745	UNIDADE	6	R\$ 1.497,80	R\$ 5.991,19

com as seguintes especificidades, de mesma marca e modelo.

### **Gerenciamento**

O AP deve suportar os seguintes modos de operação:

- Autônomo ou Controladora virtual;
- Gerenciado por controladora virtual (appliance virtual) on premises;
- Gerenciado por controladora na nuvem;
- Gerenciado por controladora física;
- Mesh (Distribuído sem conexão Ethernet física);
- Monitor para análise de *Intrusion Detection System (IDS)*, detecção de estrangeiros (Rogues);
- Remoto, em que a instalação poderá ser em locais remotos ligados por meio de internet ou links privados com possibilidade de gerência centralizada;

Tanto o AP, appliance virtual ou controladora na nuvem devem ser compatíveis de modo que em qualquer um que gerencia o AP, o AP deverá funcionar (interoperabilidade) adequadamente, sem ter que modificar a versão ou modelo do AP. Os APs também poderão ser controlados por um gerenciador na nuvem ou por uma appliance virtual. Caso seja gerenciado por um appliance virtual, no término de garantia da solução de gerenciamento, o software deve permanecer funcionando sem perda de funções. Não sendo necessário a atualização da solução quando estiver fora do período da garantia.

Caso a garantia da solução seja restabelecida após a sua perda, a solução deverá voltar a realizar atualizações.

#### **Compatibilidade**

100% de compatibilidade com o gerenciador do item 1;

#### **Autenticação e segurança**

WPA2, WPA3 para autenticação, autorização e contabilidade RADIUS (AAA); O AP deve realizar proteção de firewall de inspeção de pacote na camada 7 do modelo OSI. Tecnologia wireless IEEE 802.11a/b/g/n/ac, com abertura de espectro em ângulo de 45°; Suporte a 4 ou mais SSID distintos e simultâneos; Suporte a 80 ou mais clientes simultâneos;

#### **Estrutura**

Estrutura que permita uso outdoor; Índice de proteção mínimo de IP66;

#### **Alimentação**

Alimentação PoE+ com suporte 802.3af/802.3at;

#### **Garantia**

#### **Taxa de transmissão**

Mínimo de 1.4 Gb/s throughput.

#### **Outros**

Frequência de rádio homologado no Brasil na faixa de 2-2,4GHz;

Mínimo de MiMo 2x2;

Largura de banda de no mínimo 20 a 80 MHz;

Suporte para conexões do tipo Mesh;

	<p>Mínimo de 1 Interface 100 /1000 Ethernet;</p> <p>Gerenciamento e dados de VLAN;</p> <p>Controle de potência automático de transmissão, DFS, Canal automático, Modulação automática;</p> <p>Ferramentas: site survey, alinhamento de antena, ping traceroute e analisador de espectro;</p> <p>Deve acompanhar todos os materiais necessários para a fixação em parede ou hastes;</p> <p>Não haver previsão de fim de suporte divulgado por conta do fabricante até a data final da garantia;</p> <p>Estar em conformidade e homologação válida da Anatel;</p> <p><b>Licença:</b></p> <p>Licença para uso dos dispositivos. A expiração da licença não pode perder funcionalidades do uso do dispositivo.</p> <p><b>Garantia:</b></p> <p>Garantia mínima de 36 meses ou <i>lifetime</i>, com assistência técnica on site.</p>					
4	<p><b>Nome</b></p> <p>Fonte de alimentação PoE+ para os APs <i>outdoor</i></p> <p><b>Descrição</b></p> <p>Fonte de alimentação PoE+ externa com suporte 802.3af ou 802.3at, com tensão de entrada 100-240V de seleção automática, compatível com o item 3 deste quadro e do mesmo fabricante para o melhor funcionamento possível.</p>	426731	UNIDADE	6	R\$ 146,79	R\$ 880,76

	<p>5 <b>Nome</b></p> <p>Switches de distribuição com mínimo 48 portas com PoE+</p> <p><b>Requisitos:</b></p> <p>São necessários todos os componentes da solução para deixar o pleno funcionamento do equipamento, como por exemplo, cabos, fontes, licença, etc. Compatível com protocolos IPv4 e IPv6 para endereço remetente, compatível com protocolos IPv4 e IPv6 para endereços de destino.</p> <p>As portas devem ser capazes de habilitar o PoE no padrões 802.3af e 802.3at, com no mínimo de 350w.</p> <p><b>Gerenciamento</b></p> <p>O Switch poderá ter um appliance virtual que o gerencia, compatível com appliance virtual do item 1 e 3. Os switches também poderão ser gerenciados na nuvem. Tanto o appliance virtual ou gerenciador na nuvem devem ser compatíveis de modo que em qualquer um que gerencia o switches, o switch deverá funcionar (interoperabilidade) adequadamente. O término da licença não poderá perder funcionalidade ou acesso em nenhum destes casos:</p> <ul style="list-style-type: none"> <li>• Appliance virtual que é o gerenciador; e</li> <li>• Gerenciador em nuvem que controla /gerencia os switches.</li> </ul> <p><b>Compatibilidade:</b></p> <p>Os switches devem ser do mesmo fabricante do item 6. Deve ser compatível com o gerenciador dos itens 1 e 3</p>	602456	UNIDADE 5	R\$ 9.286,67	R \$ 46.433,33
--	--	--------	-----------	--------------	----------------

**Tecnologia de rede:**

Mínimo de 48 portas x 10BASE-T / 100BASE-TX / 1000BASE-T, RJ-45, sendo que no mínimo 4 interfaces são Gigabit SFP+ de no mínimo 1 Gb/s de velocidade.

**VLAN:**

Suporte para até 256 VLANs ativas simultaneamente; VLANs baseadas em porta e baseadas em tag 802.1Q; VLAN de gerenciamento;

**Gerenciamento:**

Gerenciamento e configuração do switch por interface web; gerenciável por software, sendo necessário ser gerenciado remotamente;

**Padrões:**

Suporte a especificações IEEE 802.1q / 802.1d / 802.1p / 802.1s / 802.1w / 802.3ad / 802.3x, suporte a SNMP v1, v2 e v3.

**Estrutura física:**

Montável em rack, tamanho máximo 2 U's.

**IPv4 e IPv6:**

Suporte a IPv4 e IPv6 em camada 2 e 3.

**Proteção:**

Detecção de loop; Detecção de escuta de multicast snooping; Detecção e gerenciamento de storm multicast, broadcast e unicast;

**Processador:**

Mínimo dois núcleos de processamento (dual core).

**Memória:**

	<p>Memória synchronous dynamic random-access memory (RAM) mínima de 1GB</p> <p><b>Tensão</b></p> <p>Funcionamento bivolt (100v - 240v).</p> <p><b>Garantia:</b></p> <p>Garantia e assistência técnica on site de 36 meses ou modalidade lifetime.</p>					
6	<p><b>Nome</b></p> <p>Switches de borda com mínimo de 24 portas com PoE+.</p> <p><b>Requisitos:</b></p> <p>São necessários todos os componentes da solução para deixar o pleno funcionamento do equipamento, como por exemplo, cabos, fontes, licença, etc. Compatível com protocolos IPv4 e IPv6 para endereço remetente, compatível com protocolos IPv4 e IPv6 para endereços de destino.</p> <p>As portas devem ser capazes de habilitar o PoE no padrões 802.3af e 802.3at, com no mínimo de 350w.</p> <p><b>Gerenciamento</b></p> <p>O Switch poderá ter um appliance virtual que o gerencia, compatível com appliance virtual do item 1 e 3. Os switches também poderão ser gerenciados na nuvem. Tanto o appliance virtual ou gerenciador na nuvem devem ser compatíveis de modo que em qualquer um que gerencia o switches, o</p>	463274	UNIDADE	15	R\$ 3.290,29	R \$ 49.354,40

switch deverá funcionar (interoperabilidade) adequadamente. O término da licença não poderá perder funcionalidade ou acesso em nenhum destes casos:

- Appliance virtual que é o gerenciador; e
- Gerenciador em nuvem que controla /gerencia os switches.

**Compatibilidade:**

Os switches devem ser do mesmo fabricante do item 6. Deve ser compatível com o gerenciador appliance virtual do item 1 e 3

Os switches devem ser do mesmo fabricante do item 5. Deve ser compatível com o gerenciador dos itens 1 e 3.

**Tecnologia de rede:**

Mínimo de 24 portas x 10BASE-T / 100BASE-TX / 1000BASE-T, RJ-45, sendo que no mínimo 4 interfaces são Gigabit SFP+ de no mínimo 1 GB/s de velocidade.

**VLAN:**

Suporte para até 256 VLANs ativas simultaneamente; VLANs baseadas em porta e baseadas em tag 802.1Q; VLAN de gerenciamento;

**Gerenciamento:**

Gerenciamento e configuração do switch por interface web; gerenciável por software, sendo necessário ser gerenciado remotamente;

**Padrões:**

Suporte a especificações IEEE 802.1q / 802.1d / 802.1p / 802.1s / 802.1w / 802.3ad

	<p>/ 802.3x, suporte a SNMP v1, v2 e v3.</p> <p><b>Estrutura física:</b></p> <p>Montável em rack, tamanho máximo 2 U's.</p> <p><b>IPv4 e IPv6:</b></p> <p>Suporte a IPv4 e IPv6 em camada 2 e 3.</p> <p><b>Proteção:</b></p> <p>Detecção de loop; Detecção de escuta de multicast snooping; Detecção e gerenciamento de storm multicast, broadcast e unicast;</p> <p><b>Processador:</b></p> <p>Mínimo dois núcleos de processamento (dual core).</p> <p><b>Memória:</b></p> <p>Memória synchronous dynamic (RAM) mínima de 1GB.</p> <p><b>Tensão</b></p> <p>Funcionamento bivolt (100v - 240v).</p> <p><b>Garantia:</b></p> <p>Garantia e assistência técnica on site de 36 meses ou modalidade lifetime.</p>					
7	<p><b>Nome</b></p> <p><i>Small Form-Factor Pluggable (SFP+)</i> para o padrão LC.</p> <p><b>Descrição</b></p> <p>SFP - duplex - Taxa de transmissão mínima de 1 Gbits /s, com distância mínima de 5 km, que funcione <i>mono mode</i>.</p> <p><b>Compatibilidade:</b></p>	472262	UNIDADE	24	R\$ 871,65	R \$ 20.919,60

	Devem ser compatíveis com os itens 5 e 6 deste quadro, para as portas de backbone.					
8	<p><b>Nome</b></p> <p>Cordões ópticos LC/SC</p> <p><b>Descrição</b></p> <p>Tamanho mínimo 2,5 metros, monomodo, compatível com o item 7, o lado LC.</p> <p>No padrão fibra óptica (FO), mono modo - <i>single mode</i> - tipo de conector LC/SC.</p>	465495	UNIDADE	24	R\$ 23,38	R\$ 561,20
9	<p><b>Nome</b></p> <p>Patch cord para conexão de internet</p> <p><b>Descrição</b></p> <p>Padrão no mínimo Cat5e ou Cat6, comprimento de 1,5 metro, com conectores RJ-45 fixados nas pontas.</p> <p><b>Compatibilidade:</b></p> <p>Compatíveis com os itens 5 e 6, para as portas que não são de backbone.</p>	472868	UNIDADE	70	R\$ 17,63	R\$ 1.233,87
10	<p><b>Nome</b></p> <p>Patch cord para conexão de internet</p> <p><b>Descrição</b></p> <p>Padrão mínimo Cat5e ou Cat6, comprimento de no mínimo 3 metros, com conectores RJ-45 fixados nas pontas.</p> <p><b>Compatibilidade:</b></p>	257384	UNIDADE	130	R\$ 22,85	R\$ 2.970,50

	Compatíveis com os itens 5 e 6, para as portas que não são de backbone.					
11	<p><b>Nome</b></p> <p>Solução de gerência integrada para a rede sem fio e switches</p> <p><b>Descrição</b></p> <p>A solução deve permitir gerenciar os APs e os switches.</p> <p><b>Rede sem fio</b></p> <p>Deve permitir administrar e configurar os equipamentos da rede sem fio, Access Points; Deve possuir licenciamento pelo período mínimo de 36 (trinta e seis) meses, garantindo que a solução continue operacional, com todas as funcionalidades especificadas habilitadas, mesmo após o vencimento da licença, sem obrigação de novas atualizações por parte do fabricante após esse período; Deve ser entregue através de appliance virtual; Deve permitir realizar as configurações dos parâmetros da rede sem fio, políticas de segurança, QoS e gerenciamento de Rádio Frequência; Deve permitir administração, configuração e gerenciamento completo, centralizado, dos Access Points especificados; A solução de gerência Wi-Fi deverá ser do mesmo fabricante do Access Point a fim de garantir uma perfeita interoperabilidade; A solução de gerência deverá estar licenciada de forma a permitir o cadastro de todos os Access Points; Deve disponibilizar uma console ou interface web para gerenciamento através de protocolo criptografado, compatível com os principais navegadores do mercado (Edge, Firefox ou Chrome);</p>	486317	UNIDADE	1	R\$ 1.114,58	R\$ 1.114,58

Deve permitir realizar o upgrade de firmwares dos Access Points; Deve permitir que a comunicação entre as controladoras WLAN e os pontos de acesso ocorra exclusivamente através de canal seguro, utilizando de métodos de criptografia apropriados; Deve permitir a criação de múltiplas redes distintas e segregadas, administradas na mesma console, permitindo assim a segmentação e o agrupamento dos Access Points que tenham objetivos comuns; Deve permitir a criação de contas de usuários visitantes, pelo perfil de operador de visitantes, para acesso a rede Wi-Fi; Deve permitir a visualização de um conjunto de informações de análise dos Access Points que fazem parte da rede sem fio, disponibilizando pelo menos as seguintes informações:

- Relação dos Access Points conectados, disponibilizando no mínimo as informações de Nome, MAC Address, Modelo de equipamento e endereço IP;
- Quantidade de dispositivos conectados em cada Access Point, volume de dados utilizado, tempo de disponibilidade e SSIDs;
- Deve permitir a visualização de um conjunto de informações dos dispositivos conectados à rede WI-FI, disponibilizando pelo menos os dados abaixo especificados:
  - Endereço IP, MAC Address, Hostname;
  - Informação do SSID e Ponto de Acesso utilizados;

- Gráficos ou Dados de utilização dos Usuários;

Os equipamentos deverão ser fornecidos com todos os itens acessórios necessários ao seu pleno funcionamento e atendimento de todos os requisitos físicos e funcionais, tais como, por exemplo: cabos de conexão elétrica e transformadores de tensão elétrica (quando necessário), etc.

### **Switches**

Deve permitir gerenciar /configurar os switches; Deve possuir licenciamento pelo período mínimo de 36 (trinta e seis) meses, garantindo que a solução continue operacional, com todas as funcionalidades especificadas habilitadas, mesmo após o vencimento da licença, sem obrigação de novas atualizações por parte do fabricante após esse período; Deve ser entregue através de appliance virtual; Deve permitir realizar as configurações dos parâmetros dos switches, políticas de segurança, QoS, VLANs, etc; Deve permitir administração, configuração e gerenciamento completo, centralizado, dos switches especificados; A solução de gerência deverá ser compatível e do mesmo fabricante dos itens 1,3, 5, e 6; A solução de gerência deverá estar licenciada de forma a permitir o cadastro de todos os switches; Deve disponibilizar uma console de gerenciamento web acessível através de protocolo criptografado, compatível com os principais navegadores do mercado (Edge, Firefox ou Chrome); Deve permitir realizar o upgrade de firmwares dos switches; Deve permitir a

	<p>visualização de um conjunto de informações de análise dos Switches que fazem parte da rede cabeada, disponibilizando pelo menos as seguintes informações:</p> <ul style="list-style-type: none"> <li>• Relação dos switches conectados, disponibilizando no mínimo as informações de Nome, MAC Address, Modelo de equipamento e endereço IP;</li> <li>• Informações sobre o tráfego de dados;</li> <li>• Endereço IP, MAC Address, Hostname;</li> <li>• Gráficos ou Dados de utilização do equipamento;</li> </ul> <p>Os equipamentos deverão ser fornecidos com todos os itens acessórios necessários ao seu pleno funcionamento e atendimento de todos os requisitos físicos e funcionais, tais como: cabos de conexão elétrica e transformadores de tensão elétrica (quando necessário), etc.</p> <p><b>Compatibilidade</b></p> <p>Compatibilidade com os itens 1, 3, 5 e 6. Devem ser do mesmo fabricante para garantir o seu pleno funcionamento.</p> <p><b>Garantia</b></p> <p>Garantia, licença e assistência técnica on site de no mínimo 36 meses.</p>					
12	<p><b>Nome</b></p> <p>Fonte de alimentação PoE+</p>	426731	UNIDADE	17	R\$ 157,44	R\$ 2.676,54

	<p><b>Descrição</b></p> <p>Fonte de alimentação PoE+ com suporte 802.3af, com tensão de entrada 100-240V de seleção automática.</p> <p><b>Compatibilidade</b></p> <p>100% de compatibilidade com Cisco Mobility Express (Cisco 1815i).</p>					
13	<p><b>Nome</b></p> <p>TAG de rastreamento por Bluetooth Low Energy (BLE)</p> <p><b>Descrição</b></p> <p>Deve ser compatível com os itens 1 e 3. Serve para monitorar os ativos, alimentados por Bluetooth Low Energy (BLE), por meio dos APs.</p> <p><b>Comunicação:</b></p> <ul style="list-style-type: none"> <li>• Rastreamento de ativos BLE prevalente;</li> <li>• Mínima versão do Bluetooth 4.0;</li> <li>• Localização em tempo real;</li> <li>• Transmissão de sinais de rádio em intervalos regulares; e</li> <li>• Sinais de rádio de 2.4 GHz;</li> </ul> <p><b>Estrutura:</b></p> <ul style="list-style-type: none"> <li>• Uso de bateria com no mínimo de 48 meses de duração;</li> <li>• Todos os itens para seu pleno funcionamento devem ser enviados com a solução.</li> </ul> <p><b>Compatibilidade</b></p>	605855	UNIDADE	61	R\$ 607,83	R \$ 37.077,43

		Tenha compatibilidade e seja do mesmo fabricante com os APs dos itens 1 e 3 deste quadro.				
2	14	<p><b>Nome</b></p> <p>Storage</p> <p><b>Descrição</b></p> <p>Equipamento storage “híbrido” (controladora mais as gavetas de discos) - armazenamento de dados (storage), tipo híbrido, 128 GB dram cache global + expansão de cache 8 discos de 960GB 12GB/s, 15 discos Solid State Drive (SSD) de 3,84 TB, 24 discos Nearline-SAS (NL-SAS) de 8TB 7.200 RPM 3,5”, NL 234 TB bruto - 195 TB líquido, mínimo de procesadores físicos 2, núcleos por processador superior a 24, interface rede LAN superior a 4, interface rede SAN superior a 3, fonte alimentação: 220vac-50 /60hz, fontes redundantes, armazenamento SATA com discos SATA, armazenamento SAS com discos SAS, armazenamento SSD com discos ssd, fornecimento de power distribution unit (PDU), fornecimento de transceiver no mínimo de 10GB/s, fornecimento dos cordões ótico, fornecimento de cabos twinax de no mínimo 10GB /s, garantia de suporte técnico por 60 (sessenta) meses conforme a especificação técnica. Todos os cabos, acessórios, trilhos, SFP+, twinax, etc, devem vir com a solução para a sua plena interconexão e funcionamento. Serviço</p>	458073	UNIDADE 1	R \$ 1.010.066,90	R \$ 1.010.066,90

	<p>de instalação, configuração do servidor e transferência de conhecimento.</p> <p><b>Compatibilidade:</b></p> <p>A controladora deve ser compatível com a Oceanstor 5300 V5, pois já temos este modelo de equipamento aqui na universidade em funcionamento.</p>				
Custo estimado					R \$ 1.230.821,21

O objeto desta contratação não se enquadra como sendo de bem de luxo, conforme Decreto no 10.818, de 27 de setembro de 2021.

Os bens objeto desta contratação são caracterizados como comuns, conforme justificativa constante do Estudo Técnico Preliminar (ETP).

O custo estimado total da contratação é de R\$ 1.230.821,21 (um milhão, duzentos e trinta mil, oitocentos e vinte um reais e vinte e um centavos), conforme custos unitários colocados no ETP (Documento do Estudo Técnico Preliminar de TIC), que está no inserido ao processo SEI 23854.001991/2023-05, com o número do documento (0139640).

O prazo de vigência da contratação é de 3 anos contados da data da entrega/fornecimentos do(s) objeto(s) inicial(is), prorrogável por até 6 anos, na forma dos artigos 107 da Lei nº 14.133, de 2021, para os itens 1 (APs indoor), 3,(APs outdoor), 5 (switches de 48 portas), 6 (switches de 24 portas), 11 (solução de gerência integrada para rede sem fio e switches). Enquanto que para o item 14 (storage) o prazo de vigência da contratação é de 5 anos contados da data da entrega/fornecimentos do objeto inicial, prorrogável por até 10 anos, na forma dos artigos 106 e 107 da Lei nº 14.133 de 2021.

- O fornecimento dos bens é enquadrado como continuado, conforme o art. 113 da Lei nº 14.133, tendo em vista que deverá fornecer o bem junto com o serviço associado de manutenção e suporte nos equipamentos, sendo a vigência plurianual mais vantajosa considerando o Estudo Técnico Preliminar.

O contrato oferece maior detalhamento das regras que serão aplicadas em relação à vigência da contratação.

## 2. Fundamentação da contratação

### FUNDAMENTAÇÃO E DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO

A Fundamentação da Contratação e de seus quantitativos encontra-se pormenorizada em Tópico específico dos Estudos Técnicos Preliminares, que está no inserido ao processo SEI 23854.001991/2023-05, com o número do documento (0139640).

#### Justificativa para Contratação

#### Alinhamento ao PAC

O objeto da contratação está previsto no Plano de Contratações Anual (PCA) 2023, conforme detalhamento a seguir:

- I. 1. ID PCA no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP): 35840659000130-0-000001/2023
  - A. 1.1. link de referência: <https://pncp.gov.br/app/pca/35840659000130/2023>
- II. 2. Data de publicação no PNCP: 13/02/2023
- III. 3. ID do item no PCA (veja o quadro a seguir);
- IV. 4. CLasse/Grupo (veja o quadro abaixo); e
- V. 5. Identificador da Futura Contratação (apresentado no quadro a seguir).

O quadro abaixo apresenta o III) Id do item no PCA, IV) Classe/Grupo e V) Identificador da Futura Contratação:

ID do item no PCA	Código e Nome da Classe/GRUPO	Identificador da Futura Contratação
1451	7010 - COMPUTADORES	156678-70/2022
1501	7050 - EQUIPAMENTOS DE REDE DE TIC - LOCAL E REMOTA	156678-70/2022
1509	7080 - PEÇAS, ACESSÓRIOS E FERRAMENTAS PARA REDES DE TIC	156678-70/2022
3769	7050 - EQUIPAMENTOS DE REDE DE TIC - LOCAL E REMOTA	156678-169/2022
4201	7050 - EQUIPAMENTOS DE REDE DE TIC - LOCAL E REMOTA	156678-9/2022

4202	7050 - EQUIPAMENTOS DE REDE DE TIC - LOCAL E REMOTA	156678-9/2022
4203	7050 - EQUIPAMENTOS DE REDE DE TIC - LOCAL E REMOTA	156678-9/2022
4205	7050 - EQUIPAMENTOS DE REDE DE TIC - LOCAL E REMOTA	156678-9/2022
4206	7050 - EQUIPAMENTOS DE REDE DE TIC - LOCAL E REMOTA	156678-9/2022
4207	5811 - OUTROS EQUIPAMENTOS CRIPTOLÓGICOS E COMPONENTES	156678-9/2022

**Relação entre a Necessidade da Contratação da Solução de TIC e os Respectivos Volumes e Características do Objeto**

*Estimativa de demanda*

De forma geral, as necessidades a serem atendidas pela pretensão contratual são as seguintes:

ID	NECESSIDADES
1	SOLUÇÃO PARA EXPANSÃO DA REDE WI-FI E MELHORAMENTO DA REDE CABEADA NA UNIVERSIDADE PARA OS ESTUDANTES E SERVIDORES TEREM INTERNET EM TODOS OS LOCAIS EXTERNOS E INTERNOS QUE CONTÉM ATIVIDADES ADMINISTRATIVAS E PESQUISAS.
2	RASTREAMENTO E MONITORAMENTO DE BENS
3	INSTALAÇÃO DE SOLUÇÃO PARA ARMAZENAMENTO DE DADOS PARA BACKUP DA UNIVERSIDADE FEDERAL DE JATAÍ E BACKUP.

A relação entre a necessidade da contratação e a solução de Tecnologia da Informação e Comunicação (TIC) que será contratada é apresentada no quadro a seguir:

ID do LOTE	ID ITEM	ID DA NECESSIDADE A SER ATENDIDA	FUNCIONALIDADES

1	1	1, 2	EQUIPAMENTO QUE PERMITE CONEXÃO PELA REDE WIRELESS
	2	1, 2	
	3	1, 2	
	4	1, 2	
	5	1, 2, 3	EQUIPAMENTO PARA CONECTAR OS EQUIPAMENTOS DE REDES WI-FI, COMO TAMBÉM REALIZAR A CONEXÃO DOS CABEAMENTOS PARA TRANSMISSÃO DE DADOS, VÍDEO OU VOZ. ESTE DISPOSITIVO SERVE PARA RECEBER E ENVIAR PACOTES DE DADOS ENTRE DISPOSITIVOS
	6	1, 2	
	7	1, 2, 3	CABOS PARA CONECTAR /INTERCONECTAR OS EQUIPAMENTOS PARA TRANSMISSÃO DE DADOS, VÍDEO OU VOZ.
	8	1, 2, 3	
	9	1, 2, 3	
	10	1, 2, 3	
	11	1, 2	SOLUÇÃO PARA GERENCIAR OS EQUIPAMENTOS OS APs E SWITCHES.
	12	1, 2	EQUIPAMENTO FONTE DE ENERGIA PARA ENERGIZAÇÃO DOS EQUIPAMENTO QUE PERMITE CONEXÃO PELA REDE WIRELESS
	13	2	EQUIPAMENTO PARA SER FIXADO EM UM BEM PARA SER MONITORADO /RASTREADO.
2	14	3	EQUIPAMENTO STORAGE HÍBRIDO, PARA ARMAZENAR OS BACKUPS OU SE TORNAR UM EQUIPAMENTO DE REDUNDÂNCIA DE DADOS

### **A forma do cálculo para quantidade de bens e serviços**

A quantidade do material foi baseado na descrição da seção 3 em "**O quantitativo de bens e serviços**". Tendo um total de 26 APs (APs *indoor* mais os APs *outdoor*), 20 switches e 1 storage. A quantidade de APs foi baseada no levantamento realizado dos blocos que estavam sem conectividade com a internet wireless. Enquanto que o quantitativo de switches será para expansão da rede cabeada e troca de equipamentos defasados. Por fim, o storage é uma necessidade extremamente alta para realizar o backup e redundância nos dados dos sistemas estruturantes.

### **Resultados e Benefícios a Serem Alcançados**

Com a implantação dessa solução, pode-se listar a seguir alguns benefícios para a comunidade acadêmica:

- Melhorar a qualidade e rapidez dos serviços públicos prestados à sociedade;
- Garantir a execução das atividades administrativas e acadêmicas da instituição;
- Quanto a eficiência, a referida aquisição propiciará maior agilidade no desempenho das atividades práticas, finalísticas, administrativas e pesquisas desenvolvidas pelos servidores, docentes e alunos;
- Quanto à eficácia, a aquisição da solução visa apoiar e possibilitar o cumprimento das competências educacionais da UFJ frente à comunidade universitária e à sociedade;
- Redução da ocorrência de indisponibilidade decorrente de problemas na infraestrutura de TIC;
- Redundância e segurança dos dados da instituição;
- Fornecer qualidade de sinal de wireless decentes em vários locais para estudantes, docentes e técnicos desenvolver suas atividades;
- Ampliação da rede wi-fi na universidade;
- Expansão da rede cabeada da instituição;
- Apoiar a manutenção e o desenvolvimento das atividades previstas nos planos de ensino das disciplinas, projetos de pesquisas e atividades administrativas; e
- Permitir localizar e rastrear os bens que são emprestados ou perdidos na universidade.

### **Motivação para Adesão da Ata de Registro de Preços**

A motivação de permitir adesões de outros órgãos em atas de registro de preço é a otimização de recursos e a economia de tempo e dinheiro. Quando um órgão público já realizou um processo licitatório para aquisição de determinados bens ou serviços, outros órgãos podem aderir à ata de registro de preço, aproveitando assim as mesmas condições de compra, sem a necessidade de realizar um novo processo licitatório. Isso permite uma redução de tempo e custos com aquisições similares de APs, switches e storage. Estas aquisições (para expansão da rede wi-fi, da rede cabeada e de armazenamento) são bastantes comuns nos órgãos públicos. Isto possibilita maior poder de negociação junto aos fornecedores, já que a quantidade de órgãos aderentes pode ser maior. Dessa forma, há uma maior eficiência nos processos de contratação pública, permitindo que os recursos possam ser direcionados para outras áreas prioritárias.

### **Alinhamento aos Instrumentos de Planejamento Institucionais**

#### ***Alinhamento aos Plano Estratégicos e ao Plano Diretor de Tecnologia da Informação e Comunicação (PDTIC)***

Preliminarmente, cumpre registrar que a Universidade Federal de Jataí (UFJ) foi criada pela Lei nº 13.635, de 20 de março de 2018, por desmembramento da Universidade Federal de Goiás (UFG), conferindo à primeira personalidade jurídica própria, assim como autonomia patrimonial, gerencial e didático-científica.

Não obstante a criação da Universidade, o Reitor pro tempore só foi nomeado no ano seguinte, pela Portaria nº 2.121, de 10 de dezembro de 2019, do Ministério da Educação (MEC), publicada no Diário Oficial da União, na data de 11 de dezembro de 2019, Edição nº 239, Seção 2, p. 19.

Com vistas à implantação e estruturação da UFJ, foi celebrado o Termo de Cooperação Técnica entre a Secretaria de Educação Superior, do Ministério da Educação, e a Universidade Federal de Goiás, assinado em 26 de dezembro de 2018, e os seguintes aditivos:

- a) 1º Termo Aditivo, assinado em 2 de dezembro de 2019, prorrogou o prazo de vigência até 31/12/2020 ou até 60 (sessenta) dias após a publicação da nomeação do Reitor pro tempore da UFJ, o que ocorresse primeiro;
- b) 2º Termo Aditivo, com vigência no período de 10/02/2020 a 10/02/2021;
- c) 3º Termo Aditivo, com vigência no período de 11/02/2021 a 11/01/2022;
- d) o 4º Termo Aditivo, com vigência no período de 11/02/2022 a 11/02/2023; e
- e) o 5º Termo Aditivo, com vigência no período de 11/02/2023 a 11/02/2024.

O Termo de Cooperação Técnica e seus aditivos estabelecem a competência da UFG para atuar como tutora e autorizar, em conformidade com a legislação correlata, as providências necessárias à efetivação de ações relativas à implantação e ao funcionamento da UFJ. A Cláusula Primeira prevê que: “O presente Termo de Cooperação tem por objeto a conjugação de esforços entre os partícipes para a implantação da Universidade Federal de Jataí – UFJ com vistas à promoção do ensino, da pesquisa e da extensão”.

Após a nomeação do Reitor pro tempore pelo Ministério da Educação, e com vistas à implantação e estruturação da UFJ, publicou-se a Portaria nº 001/2020, de 14 de janeiro de 2020, do Gabinete da Reitoria, mantendo os procedimentos acadêmicos e administrativos disciplinados pelas normas da instituição tutora. Esse ato foi subsidiado por recomendação da Procuradoria Federal/AGU/UFG.

A partir das considerações apresentadas, a UFJ esclarece que vem desenvolvendo diversas ações direcionadas à estruturação e implantação dos órgãos necessários à autonomia didático-científica, financeira e organizacional, nos termos preconizados pelo art. 207 da Constituição da República.

O Estatuto foi aprovado, e outros atos normativos institucionais estão em fase de discussão e aprovação, como o Regimento Geral, o Regulamento Geral de Cursos de Graduação (RGCG), PDI e PDTIC, nas instâncias colegiadas competentes.

### **Alinhadas à Estratégia de Governo Digital**

No que se refere à Estratégia de Governança Digital, a aquisição da solução está alinhada para o desenvolvimento das finalidades constantes do Art. 1º, nos objetivos 2.2, 3.1 e 16.1 do Anexo do Decreto nº 10.332, de 28 de abril de 2020.

## **3. Descrição da solução**

### **DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO CONSIDERADO O CICLO DE VIDA DO OBJETO E ESPECIFICAÇÃO DO PRODUTO**

A descrição da solução como um todo encontra-se pormenorizada em tópico específico dos Estudos Técnicos Preliminares, que está inserido ao processo SEI **23854.001991/2023-05**, com o número do documento (**0139640**).

### **Motivação**

O campus Jatobá da Universidade Federal de Jataí (UFJ) tem áreas externas e internas que não têm acesso à internet pela wi-fi e nem pelo cabo. Dificultando os técnicos e docentes a realizar o seu trabalho, pois necessitam acessar os sistemas estruturantes (sistema acadêmico, sistema de gestão de pessoal, sistema de gestão de compras, sistema de bibliotecas, sistema de gestão de eventos e sistema eletrônico de informações), que estão online, da universidade. Além disso, dificulta pesquisas e trabalhos de

pesquisadores e discentes no campo (áreas abertas das universidades) que precisam de acesso à internet. Baseado nisso, a expansão da rede wi-fi e cabeada da instituição é bastante importante de ser realizada.

Os blocos (prédios) que não tem uma cobertura total ou não tem nenhum sinal de wi-fi na UFJ são: o Gabinete dos Professores, o Galpão da Manutenção, Bloco da Fisioterapia, Cantina, depósito de produtos químicos, Central de Aulas 1 (CA1), Laboratório de Pesquisa em Aquicultura (LAPAQ), Estufa e Viveiro. Esses blocos possuem um fluxo contínuo de pessoas exercendo atividades acadêmicas e administrativas com uso de celulares e notebooks para realizar pesquisas e atividades administrativas, tornando necessário o uso do access point (AP) para fornecer sinal de wi-fi para a conexão com a internet.

Os equipamentos para conexão lógica de internet cabeada (switches) estão com mais de 10 anos de uso, não havendo mais garantia, suporte e peças no mercado destes equipamentos. Desta forma, necessita realizar a substituição destes equipamentos antes que venham a danificar. Além disso, existem switches com algumas portas queimadas (não funcionam), comprometendo o funcionamento correto e total do equipamento.

Com base na estrutura da universidade e a grande quantidade de equipamentos para manter toda a comunidade acadêmica interconectada e conectada na internet, torna necessário o uso sistemas que facilite, ajude, otimize a sua configuração. Além disso, a equipe de infraestrutura da Secretaria de Tecnologia da Informação (SeTI) é composta por uma equipe que tem uma quantidade pequena de pessoas (3 pessoas). Deste modo, é extremamente necessário o uso de sistemas/ferramentas que ajude a gerenciar e monitorar os principais sistemas estruturantes da universidade e equipamentos. Portanto, uma solução para gerência integrada de switches e AP de forma integrada e unificada dos APs e switches é necessária.

A UFJ contém um único servidor de armazenamento (storage) que contém todos os dados dos principais sistemas estruturantes da instituição. Caso este equipamento estrague, a universidade terá que parar todas as atividades administrativas que necessitem do uso destes sistemas.

Na universidade existe a dificuldade de encontrar um determinado equipamento, por exemplo, empréstimos de datashow. Desta forma, necessita de uma solução que consiga fazer o rastreamento destes equipamentos. As TAGs de rastreamento serão utilizadas para fixar em equipamentos de TI ou bens para que os APs consigam rastrear em tempo real e mostrar a sua localização real, possibilitando um melhor monitoramento e localização dos bens da universidade.

Todos os equipamentos que serão adquiridos necessitam de garantia e manutenção on site, para minimizar os problemas ocorridos com a falha ou mal funcionamento de algum equipamento.

## **Justificativa**

Com uso de APs, possibilita uma quantidade menor de equipamentos, que tem conectividade da rede wi-fi, estar conectada na rede cabeada, conseqüentemente, diminuindo a quantidade de switches e pontos de redes necessários para atender os técnicos/terceirizados, docentes e discentes da instituição. Melhorando a capacidade de conexão tanto para aulas quanto para palestras, pesquisas e demais eventos que necessitem de conectividade sem fio.

Os APs indoor serão utilizados para a instalação de rede sem fio nos blocos que não tem wi-fi, que são: o Gabinete dos Professores, o Galpão da Manutenção, Bloco da Fisioterapia, Cantina, depósito de produtos químicos, Central de Aulas 1, Laboratório de Pesquisa em Aquicultura (LAPAQ), Estufa e Viveiro no campus Jatobá, garantindo capacidade de atendimento de todo o público que utilizam os referidos blocos, melhorando a capacidade de conexão tanto para aulas quanto para palestras e demais eventos que necessitem de conectividade sem fio. A quantidade é otimizada para atender ao adensamento de pessoas no local conforme capacidade do local e de atendimento do equipamento em simultaneidade. Também serão necessárias fontes PoE para energizar os respectivos equipamentos.

Enquanto eu os APs *outdoor* serão utilizados para permitir acesso da rede sem fio para as áreas externas (abertas) nos seguintes locais: na fazenda, na estufa, área de plantação próximo ao galpão de máquinas e no viveiro, para a comunidade acadêmica que utiliza estes locais para as aulas e pesquisas. As fontes PoE serão utilizadas para a energização e funcionamento adequado destes equipamentos.

Os switches serão utilizado para expansão da rede cabeada e sem fio para atender os seguintes blocos /áreas: Gabinete dos Professores, o Galpão da Manutenção, Bloco da Fisioterapia, Cantina, depósito de produtos químicos, Central de Aulas 1, Laboratório de Pesquisa em Aquicultura (LAPAQ), Estufa, Estaleiro dos Caprinos, Viveiro, fazenda, Estufa, área de plantação próximo ao galpão de máquinas no campus Jatobá. Estes equipamentos fornecerão uma boa qualidade de comunicação dos dados e terão garantia do equipamento, minimizando os problemas relacionados às falhas do equipamento na instituição. Além disso, permitirá o funcionamento continuado da solução na instituição.

Solução de gerência integrada de switches e AP será necessário para gerenciar de forma integrada e unificada os APs e os switches, permitindo configurações generalizadas de forma mais rápida. Além disso, permite o monitoramento centralizado dos equipamentos, de modo mais fácil.

As TAGs de rastreamento serão utilizadas para fixar em equipamentos de TI ou bens para que os APs consigam rastrear em tempo real e mostrar a sua localização real, possibilitando um melhor monitoramento e localização dos bens da universidade.

A solução de armazenamento é essencial para armazenamento secundário, garantindo segurança de replicação dos dados relacionados às atividades de ensino e administrativas, além de permitir fazer o *backup* ou servir de um segundo storage para armazenamento redundante. A solução de armazenamento deve ser compatível com o Oceanstor 5300 V5, para permitir a compatibilidade e funcionamento paralelo (redundante) com o storage que já temos adquirido aqui na instituição.

Todos os equipamentos que serão adquiridos necessitam de garantia e manutenção *on site*, para minimizar os problemas ocorridos com a falha ou mal funcionamento de algum equipamento.

### **O quantitativo de bens e serviços**

A quantidade dos equipamentos (APs e switches) se refere a quantidade mínima de recursos tecnológicos para a expansão da rede wi-fi e cabeada dos locais que estão com cobertura parcial sinal ou sem nenhuma cobertura de rede wireless, baseado nisso temos que serão necessários 20 APs *indoors* e 6 APs *outdoors*. :

- 3 APs *outdoors* para a fazenda com suas respectivas fontes (3) PoE;
- 1 AP *outdoor* para o galpão de máquinas, com 1 fonte PoE;
- 2 APs *outdoor* para o estaleiro dos caprinos, mais 2 fontes PoE;
- 6 APs *indoors* para o bloco gabinete dos professores com mais 6 fontes PoE;
- 1 AP *indoor* para o galpão da manutenção mais 1 fonte PoE;
- 2 APs *indoors* para o bloco da fisioterapia, com 2 fontes PoE;
- 2 APs *indoors* para a cantina, sendo necessário 2 fontes PoE;
- 1 AP *indoor* para o LAPAQ, com 1 fonte PoE;
- 2 APs *indoors* para o depósito de produtos químicos, sendo necessário 2 fontes PoE;
- 1 AP *indoor* para a CA1 e sua respectiva fonte PoE;
- 1 AP *indoor* para expansão da wi-fi no bloco da saúde, que será utilizado 1 fonte PoE;
- 1 AP *indoor* no bloco das exatas, utilizando uma fonte PoE;
- 1 AP *indoor* no bloco 2, usando 1 fonte PoE;
- 1 AP *indoor* para a estufa, que será utilizado 1 fonte PoE; e
- 1 AP *indoor* para o viveiro, com a fonte PoE para o seu funcionamento.

Será inicialmente trocados 20 switches. Os switches serão trocados de forma progressiva ao longo de 5 anos, para a troca total de todos os equipamentos na instituição. Desta forma, permitindo o seu funcionamento continuado.

Por fim, o storage, para permitir a redundância em tempo de produção ou backup, é necessário de mais um (1) storage com capacidades de armazenamento igual ou superior, que seja compatível com o storage de compatível com o equipamento que já está presente aqui na instituição (item 14 do Quadro 1).

## 4. Requisitos da contratação

### Indicação de marcas ou modelos

Conforme o Art. 41, inciso I, da Lei nº 14.133, de 2021, o storage que será fornecido pela CONTRATADA deverá ser compatível com a **controladora Oceanstor 5300 V5 e do mesmo fabricante**, pois é o modelo de equipamento que já está em uso e em funcionamento aqui na instituição, **permitindo manter a compatibilidade entre o storage atualmente usado e padronização na comunicação entre os equipamentos na UFJ**. Sendo que essa compatibilidade facilita durante as atividades/operações de redundância e backups em modos síncrono e/ou assíncrono. Além disso, também permite funcionar como storage em produção, de modo transparente para a comunidade acadêmica, caso o storage atual tenha algum defeito; e

### Da verificação de amostras de objetos

**Não será necessário amostra de objetos** fornecidos pelo licitante, desde que atenda os requisitos mínimos necessários para realização dos serviços/bens a serem contratados, de acordo com as funcionalidades mínimas exigidas neste Termo de Referência.

### Garantia da Contratação

**Não haverá exigência da garantia** da contratação dos artigos 96 e seguintes da Lei nº 14.133, de 2021, pelas razões constantes do Estudo Técnico Preliminar.

### Sobre a Subcontratação

**Não é admitida a subcontratação** do objeto contratual.

### Requisitos de Negócio

A solução de expansão da rede wi-fi é necessário os seguintes requisitos de negócio:

- Uma rede que suporte a quantidade de no mínimo 250 conexões com equipamentos conectados, desta forma atendendo blocos que têm uma maior quantidade de adensamento de pessoas, como por exemplo, blocos que tem auditórios. Isso possibilita uma quantidade menor de equipamentos, que tem conectividade da rede wi-fi, estar conectada na rede cabeada, consequentemente, diminuindo a quantidade de switches necessários para atender os técnicos/terceirizados, docentes e discentes da instituição. Melhorando a capacidade de conexão tanto para aulas quanto para palestras, pesquisas e demais eventos que necessitem de conectividade sem fio;
- Para os AP destinados para as áreas externas (*outdoor*) será necessário equipamentos que consigam ficar exposto à chuva e sol sem comprometer o funcionamento do equipamento. Além disso é necessário abranger grandes áreas com um throughput mínimo de 1,4 Gb/s;
- Enquanto para os AP áreas internas (*indoor*) é necessário a capacidade mínima de *throughput* de 1,4 Gigabits por segundo (Gb/s);
- Os APs devem poder trabalhar no modo de operação autônomo ou controladora virtual;
- Gerenciado por controladora virtual ou física, para uma gerência centralizada e generalizada das configurações dos APs;
- Permitir utilizar a tecnologia Mesh para distribuir a conexão de internet sem a utilização de cabos;
- Conseguir realizar análise de Intrusion Detection System (IDS), para segurança dos dados que trafegam na rede wi-fi da instituição;

- AP deverá permitir o gerenciamento remoto, para agilizar o trabalho, não sendo necessário o deslocamento no local para realizar configuração do equipamento;
- Os equipamentos deverão trabalhar no mínimo em duas frequências para transmissão de dados (exemplo, 2,4 GHz e 5 GHz), para uma melhor conectividade da internet; e
- Ter a garantia e suporte de no mínimo 36 meses. Isso possibilita trocar ou corrigir o equipamento que venha a ter defeito, assegurando a continuidade das atividades acadêmicas que utilizam a internet;

Para a solução para melhoramento e expansão da rede de lógica cabeada, são necessários os seguintes requisitos:

- Serão necessários switches de distribuição de no mínimo 48 portas. Estes switches têm um grande fluxo de informação e uma maior número de conectividade e equipamentos, por isso, torna necessário ter uma maior quantidade de portas, permitindo a expansão da rede wi-fi;
- Switches de bordas, de no mínimo 24 portas, serão necessários para os blocos da instituição, para garantir a capacidade de atendimento de todo o público presente no bloco. Permitindo melhorar a capacidade de conexão tanto para aulas quanto para palestras e demais eventos que necessitem de conectividade sem fio;
- Gerenciado por controladora virtual ou física, para uma gerência centralizada e generalizada das configurações dos switches. Deve ser compatível com a controladora dos APs;
- Os switches deverão ter portas de backbone para fibra óptica, para conectar outros switches com longas distâncias, utilizando os SFPs de no mínimo 1Gb/s de velocidade de transmissão de dados e no mínimo 5 km de distância. Isto servirá para conectar os blocos que estão localizados fisicamente em extremidades diferentes do campus Jatobá, com distância linear acima de 1 km de distância (bloco do viveiro e da manutenção);
- Os APs poderão se conectar nos switches pelas portas que não são de backbone;
- Suporte a VLANs ativas e simultaneamente;
- Poderá permitir o gerenciamento e configuração remoto por interface web;
- Os switches devem ter a estrutura para ser montável em rack, acompanhado com toda os acessórios para energização, fixação, conectividades (SFP+, cordões ópticos LC/SC, patch cord) e instalação em rack; e
- Ter a garantia e suporte de no mínimo 36 meses. Isso possibilita troca ou correção do equipamento que venha a ter defeito, assegurando a continuidade das atividades acadêmicas que utilizam a internet;

As TAGs de rastreamentos necessitam ter os seguintes requisitos:

- Funcionamento do Bluetooth Low Energy (BLE) que se comunique de forma integrada com os APs;
- Transmissão de sinais de rádio em intervalos regulares em sinais para o AP;
- Ter uma bateria com duração mínima de 48 meses, permitindo ter uma autonomia de funcionamento adequada para o monitoramento do bem durante um grande intervalo de tempo;
- Ser pequeno e possível de fixar nos equipamentos diversos; e
- Permitir rastreabilidade da TAG, quando a TAG estiver próximo ao AP.

Por fim, o storage deverá atender os requisitos a seguir:

- Storage híbrido com no mínimo 195 Terabytes (TB) líquidos de armazenamento. Isso permite armazenar a quantidade atual de dados da instituição.
- Deverá permitir realizar o backup total dos dados de modo síncrono e/ou assíncrono de todos os sistemas da universidade. Desta forma, irá garantir a segurança de replicação dos dados e relacionadas às atividades de ensino e administrativas.
- O storage híbrido deve ter discos rápidos, cache e discos lentos. Os discos de armazenamento rápidos, (por exemplo, SSD-NVME) deve permitir colocar aplicações que necessitam de velocidade em discos mais rápidos, enquanto as aplicações que não precisam de velocidade poderão utilizar os discos mais lentos (por exemplo, NL-SAS). Fazendo com que o custo da solução de armazenamento seja mais barato e otimizado para a instituição;

- O storage deverá ter fonte redundante;
- Ter a garantia e suporte de 60 meses. Isso possibilita troca ou correção de alguma parte ou total do equipamento que venha a ter defeito, assegurando a continuidade das atividades acadêmicas que utilizam os sistemas da instituição;
- Deve ser compatível com a controladora Oceanstor 5300 V5 e do mesmo fabricante; e
- Deverá acompanhar o storage todos os transceiver no mínimo de 10GB/s, fornecimento dos cordões ópticos, fornecimento de cabos twinax de no mínimo 10GB/s para a sua conexão e instalação para o seu pleno funcionamento e fixação em rack.

### **Requisitos de Capacitação**

O fabricante ou CONTRATADA deve fazer um treinamento de repasse de conhecimento sobre o uso adequado da solução fornecido para a equipe informada pela UFJ. O treinamento poderá ser presencial, em Jataí, no estado de Goiás, no Brasil, ou remotamente e abordar temas relacionados à instalação, configuração, administração e manutenção da solução implementada.

Será necessário treinamento à equipe que atuará com a solução. O treinamento deverá ser de no mínimo 4 horas de duração.

### **Requisitos Legais**

No que for aplicável, o presente processo de contratação deve estar aderente à Constituição da República Federativa do Brasil de 1988 e requisitos legais listados a seguir:

- Lei Federal nº 5.764/1971: Define a Política Nacional de Cooperativismo, institui o regime jurídico das sociedades cooperativas, e dá outras providências.
- Lei Federal nº 6.938/1981: Estabelece a Política Nacional do Meio Ambiente, seus fins e mecanismos de formulação e aplicação, constitui o Sistema Nacional do Meio Ambiente (Sisnama) e institui o Cadastro de Defesa Ambiental.
- Lei Federal nº 8.078/1990: Dispõe sobre a proteção do consumidor e dá outras providências.
- Lei Federal nº 8.248/1991: Dispõe sobre a capacitação e competitividade do setor de informática e automação, e dá outras providências.
- Lei Federal nº 10.176/2001: Dispõe sobre a capacitação e competitividade do setor de tecnologia da informação.
- Lei Complementar Federal nº 123: Institui o Estatuto Nacional da Microempresa e da Empresa de Pequeno Porte; altera dispositivos das Leis no 8.212 e 8.213, ambas de 24 de julho de 1991, da Consolidação das Leis do Trabalho - CLT, aprovada pelo Decreto-Lei no 5.452, de 1º de maio de 1943, da Lei no 10.189, de 14 de fevereiro de 2001, da Lei Complementar no 63, de 11 de janeiro de 1990; e revoga as Leis no 9.317, de 5 de dezembro de 1996, e 9.841, de 5 de outubro de 1999.
- Lei Federal nº 12.305/2010: Que institui a Política Nacional de Resíduos Sólidos, em especial a responsabilidade compartilhada pelo ciclo de vida do produto.
- Lei Federal nº 12.527: Regula o acesso a informações previsto no inciso XXXIII do art. 5º, no inciso II do § 3º do art. 37 e no § 2º do art. 216 da Constituição Federal; altera a Lei nº 8.112, de 11 de dezembro de 1990; revoga a Lei nº 11.111, de 5 de maio de 2005, e dispositivos da Lei nº 8.159, de 8 de janeiro de 1991; e dá outras providências.
- Lei Federal nº 12.846/2013: Dispõe sobre a responsabilização administrativa e civil de pessoas jurídicas pela prática de atos contra a administração pública, nacional ou estrangeira, e dá outras providências.
- Lei Federal nº 13.303/2016: Que dispõe sobre o estatuto jurídico da empresa pública, da sociedade de economia mista e de suas subsidiárias, no âmbito da União, dos Estados, do Distrito Federal e dos Municípios.

- Lei Federal nº 13.709/2018: Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais (LGPD).
- Lei Federal nº 13.853/2019: Dispõe sobre a proteção de dados pessoais e para criar a Autoridade Nacional de Proteção de Dados; e dá outras providências.
- Lei Federal nº 14.181/2021: Aperfeiçoar a disciplina do crédito ao consumidor e dispor sobre a prevenção e o tratamento do superendividamento.
- Lei Federal nº 14.133/2021: Lei de Licitações e Contratos Administrativos.
- Decreto nº 7.174/2010, de 12 de maio de 2010: Regulamenta a contratação de bens e serviços de informática e automação pela administração pública federal, direta ou indireta, pelas fundações instituídas ou mantidas pelo Poder Público e pelas demais organizações sob o controle direto ou indireto da União.
- Decreto nº 10.936/2022, de 12 de janeiro de 2022: Regulamenta a Lei nº 12.305, de 2 de agosto de 2010, que institui a Política Nacional de Resíduos Sólidos.
- Decreto nº 7.579/2011, de 11 de outubro de 2011: Dispõe sobre o Sistema de Administração dos Recursos de Tecnologia da Informação - SISIP, do Poder Executivo federal.
- Decreto nº 7.724/2012, de 16 de maio de 2012: Regulamenta a Lei nº 12.527, de 18 de novembro de 2011, que dispõe sobre o acesso a informações previsto no inciso XXXIII do caput do art. 5º, no inciso II do § 3º do art. 37 e no § 2º do art. 216 da Constituição.
- Decreto nº 7.845/2012, de 14 de novembro de 2012: Regulamenta procedimentos para credenciamento de segurança e tratamento de informação classificada em qualquer grau de sigilo, e dispõe sobre o Núcleo de Segurança e Credenciamento.
- Decreto nº 8.538/2015, de 6 de outubro de 2015: Regulamenta o tratamento favorecido, diferenciado e simplificado para microempresas, empresas de pequeno porte, agricultores familiares, produtores rurais pessoa física, microempreendedores individuais e sociedades cooperativas nas contratações públicas de bens, serviços e obras no âmbito da administração pública federal.
- Decreto nº 8.936/2016, de 19 de dezembro de 2016: Institui a Plataforma de Cidadania Digital e dispõe sobre a oferta dos serviços públicos digitais, no âmbito dos órgãos e das entidades da administração pública federal direta, autárquica e fundacional.
- Decreto nº 9.488/2018, de 30 de agosto de 2018: altera o Decreto nº 7.892, de 23 de janeiro de 2013, que regulamenta o Sistema de Registro de Preços previsto no art. 15 da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, e o Decreto nº 7.579, de 11 de outubro de 2011, que dispõe sobre o Sistema de Administração dos Recursos de Tecnologia da Informação - SISIP, do Poder Executivo federal.
- Decreto nº 10.024/2019, de 20 de setembro de 2019: Regulamenta a licitação, na modalidade pregão, na forma eletrônica, para a aquisição de bens e a contratação de serviços comuns, incluídos os serviços comuns de engenharia, e dispõe sobre o uso da dispensa eletrônica, no âmbito da administração pública federal.
- Decreto nº 10.178/2019, de 18 de dezembro de 2019: Regulamenta dispositivos da Lei nº 13.874, de 20 de setembro de 2019, para dispor sobre os critérios e os procedimentos para a classificação de risco de atividade econômica e para fixar o prazo para aprovação tácita e altera o Decreto nº 9.094, de 17 de julho de 2017, para incluir elementos na Carta de Serviços ao Usuário.
- Decreto nº 10.219/2020, de 30 de janeiro de 2020: Altera o Decreto nº 10.178, de 18 de dezembro de 2019, que regulamenta dispositivos da Lei nº 13.874, de 20 de setembro de 2019, para dispor sobre os critérios e os procedimentos para a classificação de risco de atividade econômica e para fixar o prazo para aprovação tácita.
- Decreto nº 10.230/2020, de 5 de fevereiro de 2020: Dispõe sobre o Sistema de Administração dos Recursos de Tecnologia da Informação - SISIP, do Poder Executivo Federal.

- Decreto nº 10.273/2020, de 13 de março de 2020: que altera o Decreto nº 8.538, de 6 de outubro de 2015, para adequá-lo ao disposto no art. 34 da Lei nº 11.488, de 15 de junho de 2007, e estender o tratamento diferenciado para consórcios formados por microempresas e empresas de pequeno porte.
- Decreto nº 10.332/2020, de 28 de abril de 2020: Institui a Estratégia de Governo Digital para o período de 2020 a 2022, no âmbito dos órgãos e das entidades da administração pública federal direta, autárquica e fundacional e dá outras providências.
- Decreto nº 11.129/2022, de 11 de julho de 2022: Que dispõe sobre a responsabilização administrativa e civil de pessoas jurídicas pela prática de atos contra a administração pública, nacional ou estrangeira.
- Decreto nº 11.246/2022, de 27 de outubro de 2022: dispor sobre as regras para a atuação do agente de contratação e da equipe de apoio, o funcionamento da comissão de contratação e a atuação dos gestores e fiscais de contratos, no âmbito da administração pública federal direta, autárquica e fundacional.
- Decreto nº 11.317/2022, de 29 de dezembro de 2022: Que atualiza os valores estabelecidos na Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021.
- Decreto nº 11.430/2023, de 8 de março de 2023: Regulamenta a Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, para dispor sobre a exigência, em contratações públicas, de percentual mínimo de mão de obra constituída por mulheres vítimas de violência doméstica e sobre a utilização do desenvolvimento, pelo licitante, de ações de equidade entre mulheres e homens no ambiente de trabalho como critério de desempate em licitações, no âmbito da administração pública federal direta, autárquica e fundacional.
- Decreto nº 11.462/2023, de 31 de março de 2023: Regulamenta os art. 82 a art. 86 da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, para dispor sobre o sistema de registro de preços para a contratação de bens e serviços, inclusive obras e serviços de engenharia, no âmbito da Administração Pública federal direta, autárquica e fundacional.
- Instrução Normativa SEGES/MP nº 98, de 26 de dezembro de 2012: Estabelece regras e diretrizes para o procedimento de contratação de serviços sob o regime de execução indireta de que dispõe a Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, no âmbito da Administração Pública federal direta, autárquica e fundacional.
- Instrução Normativa SEGES/ME nº 01, de 10 de janeiro de 2019: Dispõe sobre Plano Anual de Contratações de bens, serviços, obras e soluções de tecnologia da informação e comunicações no âmbito da Administração Pública federal direta, autárquica e fundacional e sobre o Sistema de Planejamento e Gerenciamento de Contratações.
- Instrução Normativa DREI Nº 77, de 18 de março de 2020: Dispõe sobre os pedidos de autorização para funcionamento de filial, agência, sucursal ou estabelecimento no País, por sociedade empresária estrangeira, bem como revoga as Instruções Normativas DREI nos 7, de 5 de dezembro de 2013; 25, de 10 de setembro de 2014; 49, de 2 de outubro de 2018; e 59, de 15 de abril de 2019.
- Instrução Normativa SEGES/MP Nº 53, de 8 de julho de 2020: Dispõe sobre as regras e os procedimentos para operação de crédito garantida por cessão fiduciária dos direitos de créditos decorrentes de contratos administrativos, realizadas entre o fornecedor e instituição financeira, por meio do Portal de Crédito digital, no âmbito da Administração Pública federal direta, autárquica e fundacional.
- Instrução Normativa SGD/ME nº 05, de 11 de janeiro de 2021: Regulamenta os requisitos e procedimentos para aprovação de contratações ou de formação de atas de registro de preços, a serem efetuados por órgãos e entidades da Administração Pública Federal direta, autárquica e fundacional, relativos a bens e serviços de tecnologia da informação e comunicação - TIC.

- Instrução Normativa SGD/ME nº 65, de 07 de julho de 2021: Dispõe sobre o procedimento administrativo para a realização de pesquisa de preços para aquisição de bens e contratação de serviços em geral, no âmbito da administração pública federal direta, autárquica e fundacional.
- Instrução Normativa SGD/ME nº 116, de 21 de dezembro de 2021: Estabelece procedimentos para a participação de pessoa física nas contratações públicas de que trata a Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, no âmbito da Administração Pública federal direta, autárquica e fundacional.
- Instrução Normativa SEGES/ME nº 58, de 08 de agosto de 2022: Dispõe sobre a elaboração dos Estudos Técnicos Preliminares - ETP, para a aquisição de bens e a contratação de serviços e obras, no âmbito da administração pública federal direta, autárquica e fundacional, e sobre o Sistema ETP digital.
- Instrução Normativa SEGES/ME nº 77, de 04 de novembro de 2022: Dispõe sobre a observância da ordem cronológica de pagamento das obrigações relativas ao fornecimento de bens, locações, prestação de serviços e realização de obras, no âmbito da Administração Pública federal direta, autárquica e fundacional.
- Instrução Normativa SEGES/ME nº 94, de 23 de dezembro de 2022: Dispõe sobre o processo de contratação de soluções de Tecnologia da Informação e Comunicação - TIC pelos órgãos e entidades integrantes do Sistema de Administração dos Recursos de Tecnologia da Informação - SISP do Poder Executivo Federal.
- Instrução Normativa do Ministério do Meio Ambiente/Instituto Brasileiro do Meio Ambiente e dos Recursos Naturais Renováveis (IBAMA) nº 6, de 27 de janeiro de 2022: Consolida o Regulamento de Enquadramento de pessoas físicas e jurídicas no Cadastro Técnico Federal de Atividades Potencialmente Poluidoras e Utilizadoras de Recursos Ambientais, em atendimento ao Decreto nº 10.139, de 28 de novembro de 2019.
- Portaria nº 170, de 2012: Que regulamenta o Instituto de Metrologia, Qualidade e Tecnologia (INMETRO) para as diretrizes e critérios para a atividade de avaliação da conformidade.
- Portaria nº 48, de 08 de março de 2017: Considerando a necessidade de promover aperfeiçoamentos aos Requisitos de Avaliação da Conformidade para Bens de Informática.

### Requisitos de Manutenção

A CONTRATADA deve apresentar suporte e a manutenção *on-site*, a solução proposta deverá possuir garantia do fabricante de, pelo menos, **36 (trinta e seis) meses os APs e switches e de, 60 (sessenta) meses para o storage**, para todos os componentes da solução. Toda atualização, relatórios, ou qualquer outra atividade de suporte deverão ser entregues e/ou instalados nas dependências da UFJ por técnico certificado pelo fabricante para este fim. Toda e qualquer peça ou componente consertado ou substituído, fica automaticamente garantido até o final do prazo de garantia do objeto/solução.

Os serviços de reparo dos equipamentos especificados serão executados somente e exclusivamente onde se encontram (*on-site*). Os serviços de suporte e manutenção serão de responsabilidade da CONTRATADA, podendo ser realizados por ela ou pelo fabricante ou por empresa de suporte credenciado pelo fabricante para a solução ofertada.

A garantia, manutenção e suporte técnico compreendem o conjunto de serviços técnicos e peças necessárias para manter os equipamentos em perfeito funcionamento, com as versões de *software* plenamente atualizadas, de acordo com as especificações do fabricante, sem qualquer ônus para a UFJ. Os serviços contemplam a substituição de peças e equipamentos em caso de falhas, atualizações de *software*, acesso ao suporte do fabricante. Os serviços deverão ser prestados pela CONTRATADA ou pelo fabricante do equipamento.

No caso do Storage, realizar todos os trabalhos de manutenção sem que haja a necessidade de parada do ambiente em produção, exceto as predeterminadas com a equipe da UFJ. Devido às características do storage, há necessidade de realização de manutenções **corretiva** pela CONTRATADA, visando à

manutenção da disponibilidade da solução. Do mesmo modo, deverão ser observadas as rotinas internas da Organização, cujo andamento em hipótese nenhuma deverá ser prejudicado em razão de quaisquer das atividades a serem contratadas. A CONTRATADA deverá realizar os serviços de modo que não prejudiquem o andamento normal das atividades da UFJ em horário de seu expediente normal.

### **Requisitos Temporais**

O prazo máximo de entrega dos itens será de até **30 (setenta e cinco) dias corridos**, para material permanente, contados do recebimento da Confirmação de Compra e respectiva Nota de Empenho assinada pela UFJ - inclusive as enviadas até 10 (dez) dias após o vencimento da Ata de Registro de Preço (ARP), empenhadas dentro da vigência da Ata.

Antes de findar qualquer um dos prazos fixados o fornecedor poderá formalizar com pelo menos 10 dias de antecedência, de forma devidamente fundamentada, pedido de sua prorrogação, cujas razões expostas serão examinadas pela UFJ, que decidirá pela prorrogação do prazo ou aplicação das penalidades previstas, observando o disposto nos artigos 155 e 156 da Lei 14.133 de abril de 2021.

### **Requisitos de segurança**

Só será admitida a oferta de que cumpra os critérios de segurança, compatibilidade eletromagnética e eficiência energética, previstos na Portaria nº 170, de 2012 do INMETRO.

A solução deverá atender aos princípios e procedimentos elencados na Política de Segurança da Informação do CONTRATANTE, e são de responsabilidades da CONTRATADA:

- Prestar, de imediato, todos os esclarecimentos solicitados pela fiscalização da UFJ no que diz respeito ao cumprimento dos itens deste documento.
- Assumir a responsabilidade por qualquer acidente de trabalho, danos ou prejuízos causados a UFJ e a terceiros.
- Responder por todo e qualquer dano ou prejuízo eventualmente causado a UFJ ou a terceiros, como consequência de atos e fatos imputáveis a seus técnicos;
- Os técnicos, ou pessoas autorizadas pela CONTRATADA, deverão apresentar, no ato do atendimento, credenciamento (crachá da empresa) e documento de identidade pessoal (RG), para efetuar qualquer serviço nas dependências da UFJ/UFJG.
- Apresentar ao CONTRATANTE, quando for o caso, a relação nominal dos empregados que adentram ao ambiente físico deste para a execução do(s) serviço(s) instruindo-os quanto à necessidade de acatar as normas internas vigentes.
- Informar prontamente ao CONTRATANTE sobre fatos e/ou situações relacionadas à prestação dos serviços contratados que representem risco ao êxito da contratação ou o cumprimento de prazos exigidos, além de responsabilizar-se pelo conteúdo e veracidade das informações prestadas -sob pena de incorrer em situações de dolo ou omissão.
- Reparar quaisquer danos diretamente causados à CONTRATANTE ou a terceiros por culpa ou dolo de seus representantes legais, prepostos ou empregados, em decorrência da relação contratual, não excluindo ou reduzindo a responsabilidade da fiscalização ou o acompanhamento da execução dos serviços pela CONTRATANTE.
- Zelar pelo cumprimento de leis e normas relativas à segurança e medicina do trabalho durante a execução de quaisquer serviços de sua responsabilidade nas instalações do CONTRATANTE. Assim como cumprir as normas do CONTRATANTE aplicáveis em suas instalações funcionais, inclusive regras de acesso e controles de segurança.
- Não permitir a utilização de qualquer trabalho do menor de 16 (dezesesseis) anos, exceto na condição de aprendiz para os maiores de quatorze anos; nem permitir a utilização do trabalho do menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre.

### **Requisitos Sociais, Ambientais e Culturais**

Os requisitos sociais, ambientais e culturais são apresentados nos subitens a seguir.

### ***Requisitos sociais***

Os profissionais que realizarem o suporte na UFJ, devem se apresentar vestido de forma adequada ao ambiente de trabalho. Também devem respeitar todos os servidores, funcionários e colaboradores, em qualquer posição hierárquica, preservando a comunicação e o relacionamento interpessoal construtivo.

### ***Requisitos Ambientais***

Os profissionais da CONTRATADA deverão estar informados sobre as boas práticas voltadas ao consumo consciente, redução de desperdício e coleta seletiva, com o objetivo de contribuir para a preservação do meio ambiente e dos recursos públicos. Devendo responsabilizar-se pela limpeza e conservação dos ambientes onde desempenhe seus serviços. Responsabilizando-se pelo recolhimento e destinação adequada dos resíduos decorrentes da contratação, inclusive embalagens de produtos, conforme estabelecido na Lei nº 12.305/2010 - Política Nacional de Resíduos Sólidos.

A CONTRATADA deve apresentar, sempre que solicitada, declaração ou certificado que comprove a destinação final adequada dos resíduos gerados na prestação de serviços, bem como estruturar e implementar sistemas de logística reversa, mediante recolhimento dos produtos após o uso pela Administração e/ou resíduos decorrentes da execução contratual, de forma independente do serviço público de limpeza urbana e manejo de resíduos sólidos, dando destinação ambientalmente adequada aos produtos e às embalagens reunidos ou devolvidos, com o encaminhamento do rejeito para disposição final também ambientalmente adequada, na forma estabelecida pelo órgão competente.

Caso o produto seja fabricado ou montado no Brasil, deverá informar o Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica (CNPJ) do fabricante para que se possa averiguar se ele está em situação regular junto ao Cadastro Técnico Federal de Atividades Potencialmente Poluidoras ou Utilizadoras de Recursos Ambientais, conforme disposto na Instrução Normativa do IBAMA nº 6 de 27 de janeiro de 2018, sujeita ao registro no Cadastro Técnico Federal de Atividades Potencialmente Poluidoras ou Utilizadoras de Recursos Ambientais, instituído pelo art. 17, inciso II, da Lei nº 6.938/81. Caso o fabricante seja dispensado de tal registro, por força de dispositivo legal, deve-se apresentar o documento comprobatório ou declaração correspondente.

Os bens devem ser, preferencialmente, acondicionados em embalagem que utilize materiais reciclados ou recicláveis, com o menor volume possível, porém com garantia de proteção durante o transporte e o armazenamento.

### ***Requisitos Culturais***

Os bens devem estar configurados na língua português do Brasil, sendo a segunda opção a língua inglês.

### **Requisitos de arquitetura tecnológica**

**Os equipamentos deverão observar integralmente os requisitos de arquitetura tecnológica descritos nas subseções seguintes.**

#### ***Arquitetura tecnológica do Access Point***

Os seguintes requisitos de software são:

- Deve possuir suporte a tecnologias 802.11b; 802.11a/h/n/ac; 802.11ax;
- Suporte a diversidade de deslocamento cíclico CSD;

- Suporte e gerenciamento de VLAN;
- Função de IDS;
- Autenticação de segurança WPA2, WPA3, autorização e contabilidade RADIUS (AAA);
- Gerenciável por web ou por uma controladora; e
- Deve possibilitar o download de atualizações de firmwares, diretamente do site do fabricante ou repositório local.

Os requisitos de hardware estão listados a seguir:

- Funcionamento em 2,4 GHz e 5 GHz;
- Mínimo MIMO 2 x 2;
- Sensor automático de velocidade de 10/100/1000 BASE-T; e
- Alimentação por PoE;
- Funcionamento em bivolt 100 - 240V; e
- Função de BLE.

### ***Arquitetura tecnológica do Switches***

Os requisitos de software são:

- Suporte e gerenciamento de até 256 VLANs ativas, baseadas em tag 802.1Q;
- Gerenciável por web ou por uma controladora;
- Suporte IEEE 802.1q / 802.1d / 802.1p / 802.1s / 802.1w / 802.3ad / 802.3x;
- Suporte a SNMP v1, v2 e v3;
- Suporte a IPv4;
- Suporte a IPv6;
- Detecção de loop;
- Detecção de escuta de multicast snooping;
- Detecção e gerenciamento de storm multicast, broadcast e unicast;
- Compatibilidade com a controladora dos APs;
- Gerenciamento do PoE nas portas; e
- Deve possibilitar o download de atualizações de firmwares, diretamente do site do fabricante ou repositório local.

Os requisitos mínimos de hardware são:

- Portas x 10BASE-T / 100BASE-TX / 1000BASE-T, RJ-45;
- Deve conter interfaces são Gigabit, padrão SFP/SFP+ de no mínimo 1 Gb/s de velocidade;
- Mínimo de dois núcleos de processamento;
- Memória synchronous dynamic RAM de no mínimo 1 GB;
- Portas que habilite PoE; e
- Funcionamento em bivolt 100 - 240V.

### ***Arquitetura tecnológica do Storage***

São listados abaixo os requisitos de software:

- O firmware, *Basic Input/Output System* (BIOS) ou *Unified Extensible Firmware Interface* (UEFI) do equipamento deve ter sido desenvolvido pelo mesmo fabricante do servidor, não sendo aceitas soluções em regime de *Original Equipment Manufacturer* (OEM) ou customizadas;
- As atualizações de BIOS/UEFI devem possuir (assinatura) autenticação criptográfica segundo as especificações NIST SP800147B ou NIST SP800-131A ou FIPS 140-2;
- A solução deve suportar os protocolos de criptografia *Secure Sockets Layer* (SSL) para acesso Web;
- Suporta o Secure Shell (SSH) para acesso *Command-Line Interface* (CLI);
- Suportar os protocolos de gerenciamento *Intelligent Platform Management Interface* (IPMI);
- Suporte ao *Simple Network Management Protocol* (SNMP);

- Suporte ao SSH;
- Permitir ligar, desligar e reiniciar os servidores remotamente e independente de sistema operacional;
- As atualizações de *firmwares*, BIOS e drivers devem possuir tecnologia de verificação de integridade do fabricante, de modo a garantir a autenticidade da mesma; e
- Deve possibilitar o download de atualizações de *firmwares*, BIOS e drivers diretamente do site do fabricante ou repositório local.

Enquanto que os requisitos de hardware a seguir:

- Deve possuir certificação comprovando que o equipamento está em conformidade com a norma EN 60950 ou IEC 60950, ou Energy Star, ou Instituto Nacional de Metrologia, Qualidade e Tecnologia (INMETRO);
- O equipamento deve possuir interface de rede dedicada para gerenciamento que suporte nativamente a atribuição de endereçamento IP dinâmico;
- Permitir o redirecionamento de mídia (Virtual mídia) que permita, inclusive, o boot do servidor através de arquivo no formato *International Organization For Standardization (ISO)* ou a emulação de mídias virtuais de inicialização (boot) através de *Compact Disc (CD)/Digital Video Disc (DVD)* remoto, compartilhamentos de rede e dispositivos de armazenamento *Universal Serial Bus (USB)* remotos; e
- Funcionamento em bivolt 100 - 240V.

### **Requisitos de Implantação**

**Os equipamentos deverão observar integralmente os requisitos de implantação, instalação e fornecimento descritos nas subseções seguintes:**

#### ***Requisitos gerais de implantação de todos equipamentos da solução***

Os componentes de hardware e software da solução deverão ser do mesmo fabricante, permitindo ter total compatibilidade, não havendo o licitante alegar eventuais inco

Todos os componentes de hardware e software da solução deverão guardar total compatibilidade entre si, não podendo o licitante alegar eventuais incompatibilidades de qualquer ordem para deixar de cumprir os requisitos deste Termo de Referência e o Estudo Técnico Preliminar (ETP). A instalação, configuração e ativação dos equipamentos e softwares serão realizadas por equipe certificada pelo fabricante, para esse fim.

Para todos os itens da solução, entregar o plano de implantação utilizando padrão apropriado. Descrevendo pelo menos:

- Cronograma de trabalho constando, no mínimo, as datas estimadas e os prazos (horários e quantidade de horas) para a entrega dos equipamentos, instalação física, configuração, e testes de alta disponibilidade.
- Nome completo e telefone de contato das pessoas envolvidas.
- O plano deverá ter aceite formal da equipe interna do CONTRATANTE para que possa ser executado.

Todos os produtos ofertados deverão ser novos, de primeiro uso, constar da linha de produção do fabricante, sem data de descontinuidade definida na época da realização da licitação, e ser da versão mais recente adequada a esta especificação.

Executar serviço de instalação física em local indicado pela UFJ, incluindo a devida energização para teste dos equipamentos. Os serviços de instalação e configuração devem ser executados por profissionais certificados e/ou treinados para produtos daquela marca.

A CONTRATADA deve fornecer todos os equipamentos especificados, incluindo conectores, placas e cabos necessários, a fim de prover a devida conectividade, perfeita integração e pleno funcionamento da solução. A CONTRATADA também deve efetuar eventuais adequações ou serviços nos ambientes da UFJ que se façam necessários para a instalação dos equipamentos, com anuência e autorização prévia do respectivo órgão.

Deve ter a ativação física e lógica de todos os hardwares da solução, incluindo conexão às redes de dados, atualizações de software, *patches*, *drivers* e firmwares para suas versões estáveis mais recentes.

Realizar todos os trabalhos sem que haja a necessidade de parada do ambiente em produção, exceto as predeterminadas de acordo com a equipe da UFJ. Do mesmo modo, deverão ser observadas as rotinas internas da Organização, cujo andamento em hipótese nenhuma deverá ser prejudicado em razão de quaisquer das atividades a serem contratadas. Os serviços realizados não podem prejudicar o andamento normal das atividades do CONTRATANTE em horário de seu expediente normal. Os serviços que exijam paralisação do ambiente, ou que coloquem em risco sua disponibilidade em períodos negociados, anteriormente, com a equipe da UFJ.

Os equipamentos somente serão considerados instalados para fins de recebimento definitivo (conforme o modelo que está no Anexo XIX do processo SEI 23854.001991/2023-05) quando estiverem prontos para utilização no local indicado pelo UFJ e de acordo com as funcionalidades expressas na especificação técnica. As datas e horários para instalação dos equipamentos serão definidas pela equipe técnica da UFJ, que supervisionará os trabalhos.

Refazer todos os serviços que, a juízo do representante do CONTRATANTE, não forem considerados satisfatórios, sem ônus para a UFJ.

#### ***Requisitos de implantação dos APs***

Os APs deverão ser do mesmo fabricante dos switches e das TAGs de rastreamento para permitir melhor integração e comunicação da solução. Para os AP destinados para as áreas externas (outdoor) será necessário equipamentos que consigam ficar exposto à chuva e sol sem comprometer o funcionamento do equipamento. Para estes APs outdoor são necessários todos os itens (exemplo, parafusos, buchas, suporte de fixação, etc) para fixar nas áreas externas. Enquanto para os AP, de áreas internas (indoor), será necessário todos os acessórios para fixar nas paredes e tetos.

São necessárias fontes PoE para energizar os respectivos equipamentos de pontos de acesso (access point - AP) a rede wi-fi. Também serão necessários os cabos e conectores/adaptadores para gerência via console.

#### ***Requisitos de implantação dos Switches***

Os switches deverão ser instalados no rack de acordo com as recomendações do fabricante, toda a conectorização elétrica e lógica, inclusive todos os transceivers/SFPs (velocidade mínima de 1 Gbps) e software para instalação e intercomunicação plena. A CONTRATADA deve realizar testes de funcionamento da montagem física dos equipamentos para deixá-los operantes. A CONTRATADA deve certificar-se de que as instalações existentes são suficientes para a instalação.

Os switches deverão ser do mesmo fabricante dos APs e das TAGs de rastreamento.

#### ***Requisitos de implantação das TAGs de rastreamento***

Os APs deverão se comunicar de forma integrada com os APs. Ter uma bateria operante que aguente no mínimo 48 meses de funcionamento. Conter todos os elementos para sua fixação em outros equipamentos.

### ***Requisitos de implantação do Storage***

A montagem física do storage, deverá ser feita a instalação no rack de acordo com as recomendações do fabricante, toda conectorização lógica e elétrica (com implementação de padrão de identificação dos cabos), incluindo todos os cabos e cordões ópticos, transceivers (velocidade mínima de 10 Gigabits por segundo - Gbps) e softwares necessários para a instalação e intercomunicação plena entre os itens constantes neste documento (Seção 1 nas "**Condições Gerais da Contratação**", item 14 do Quadro 1). A CONTRATADA deve realizar testes de funcionamento da montagem física dos equipamentos para deixá-los operantes. A CONTRATADA deve certificar-se de que as instalações existentes são suficientes para a instalação.

O storage deverá ser compatível com o modelo já existente aqui na instituição, a saber, o Oceanstor 5300 V5. Deverá fornecer cabos twinax com transceiver padrão SFP-10G-SR (SFP+ - iSCSI ou NAS -, dez-Gigabit Ethernet, Short Range) de no mínimo velocidade de 10Gb/s, com no mínimo 2 metros de comprimento para a conexão do storage com o switch HP 5900AF-48XG - modelo JC772A. Todos os conectores, cabos do storage devem ser compatíveis com o switch HP 5900AF-48xG - modelo JC772A.

### **Requisitos de Garantia e Manutenção e Assistência Técnica da Solução**

#### ***Condições da manutenção***

Somente os técnicos da empresa e do fabricante, ou pessoas a quem ela autorizar por escrito, poderão executar os serviços de garantia e suporte técnico. Os profissionais que irão realizar a manutenção devem ter experiência profissional, de pelo menos 1 ano e certificados pelo fabricante.

#### ***Garantia de todos os itens da solução***

Todos os componentes de hardware e *software* da solução deverão ser novos, sem nenhum tipo de uso anterior e estar em linha de produção no momento da apresentação das propostas. A substituição de componentes ou peças decorrentes da garantia não gera quaisquer ônus para a CONTRATANTE. Toda e qualquer peça ou componente substituído, fica automaticamente garantido até o final do prazo de garantia do objeto.

A garantia, manutenção (corretiva e preditiva) e suporte técnico compreendem o conjunto de serviços técnicos e peças necessárias para manter os equipamentos em perfeito funcionamento, com as versões de *software* plenamente atualizadas, de acordo com as especificações do fabricante, sem qualquer ônus para a UFJ, enquanto durar o contrato.

A garantia será prestada com vistas a manter os equipamentos fornecidos em perfeitas condições de uso, sem qualquer ônus ou custo adicional para o CONTRATANTE.

A garantia abrange a realização da manutenção corretiva dos bens pela própria CONTRATADA, ou, se for o caso, por meio de assistência técnica autorizada, de acordo com as normas técnicas específicas.

Entende-se por manutenção corretiva aquela destinada a corrigir os defeitos apresentados pelos bens, compreendendo a substituição de peças, a realização de ajustes, reparos e correções necessárias.

As peças que apresentarem vício ou defeito no período de vigência da garantia deverão ser substituídas por outras novas, de primeiro uso, e originais, que apresentem padrões de qualidade e desempenho iguais ou superiores aos das peças utilizadas na fabricação do equipamento.

Uma vez notificada, a CONTRATADA realizará a reparação ou substituição dos bens que apresentarem vício ou defeito no prazo de até 10 (dez) dias úteis, contados a partir da data de retirada do equipamento das dependências da Administração pela CONTRATADA ou pela assistência técnica autorizada.

O prazo indicado no subitem anterior, durante seu transcurso, poderá ser prorrogado uma única vez, por igual período, mediante solicitação escrita e justificada da CONTRATADA, aceita pelo CONTRATANTE.

Na hipótese do subitem acima, a CONTRATADA deverá disponibilizar equipamento equivalente, compatível, de especificação igual ou superior ao anteriormente fornecido, para utilização em caráter provisório pelo Contratante, de modo a garantir a continuidade dos trabalhos administrativos durante a execução dos reparos.

Decorrido o prazo para reparos e substituições sem o atendimento da solicitação do CONTRATANTE ou a apresentação de justificativas pela CONTRATADA, fica o CONTRATANTE autorizado a contratar empresa diversa para executar os reparos, ajustes ou a substituição do bem ou de seus componentes, bem como a exigir da CONTRATADA o reembolso pelos custos respectivos, sem que tal fato acarrete a perda da garantia dos equipamentos.

O custo referente ao transporte dos equipamentos estão cobertos pela garantia que será de responsabilidade da CONTRATADA. De igual forma, o custo de serviços de manutenção e assistência técnica que necessitem de deslocamento serão de responsabilidade da CONTRATADA.

A garantia legal ou contratual do objeto tem prazo de vigência próprio e desvinculado daquele fixado no contrato, permitindo eventual aplicação de penalidades em caso de descumprimento de alguma de suas condições, mesmo depois de expirada a vigência contratual.

#### ***Garantia dos APs e dos switches***

No caso dos APs e Switches, a garantia on-site deverá possuir garantia do fabricante de, pelo menos, 36 (trinta e seis) meses, para reposição de peças, mão de obra e atendimento no local, contada a partir do recebimento definitivo do equipamento, sem prejuízo de qualquer política de garantia adicional oferecida pelo fabricante; o licitante deverá descrever, em sua proposta, os termos da garantia adicional oferecida pelo fabricante bem como fazer constar as assistências técnicas credenciadas e autorizadas a prestar o serviço de garantia.

#### ***Garantia do storage***

Para o storage deve apresentar suporte, a manutenção e a garantia *on-site* de no mínimo 60 (sessenta) meses para todos os componentes deste item, reposição de peças danificadas, mão-de-obra de assistência técnica e suporte. A substituição de componentes ou peças decorrentes da garantia não gera quaisquer ônus para a CONTRATANTE. Toda e qualquer peça ou componente substituído, fica automaticamente garantido até o final do prazo de garantia do objeto.

A garantia dos equipamentos deve ser provida pelo FABRICANTE dos equipamentos, e não pela CONTRATADA. Somente será aceito o provimento de garantia de forma direta pela CONTRATADA no caso em que ela própria for FABRICANTE dos equipamentos.

A CONTRATADA deverá informar a Central de Atendimento telefônico tipo (0800) dela ou do fabricante, para abertura dos chamados de garantia, comprometendo-se à manter registros dos mesmos. O atendimento deverá ser realizado em regime 24x7.

O prazo máximo para solução do chamado de Severidade Alta, será de até seis horas após a sua abertura.

As condições da garantia (cinco anos de atendimento *on-site*, 24x7x6) deverão ser registradas no site do fabricante do servidor de rack em nome da UFJ onde devem constar os mesmos níveis de garantia e suporte exigidos.

A CONTRATADA deverá possuir recurso disponibilizado via web, no site do próprio fabricante (informar Uniform Resource Locator - URL - para comprovação), que permita verificar a garantia do equipamento através da inserção do seu número de série.

### **Requisitos de Capacitação**

Os profissionais que executarão os serviços de capacitação da equipe indicada pela UFJ, relacionados à solução, devem ser certificados ou treinados para produtos daquela marca. Os técnicos que forem realizar os serviços deverão capacitar a equipe, informada pela UFJ, no local informado pela CONTRATANTE. Deverá fornecer material/tutorial didático na língua portuguesa, caso não seja possível, a segunda opção é o inglês.

Os ambientes tecnológicos dos treinamentos poderá, com o consentimento da CONTRATADA, remotamente por videoconferência. Caso contrário, o ambiente de treinamento será in loco na UFJ. A plataforma utilizada para a videoconferência será definida pela CONTRATADA.

### **Requisitos de experiência profissional para executar os serviços à solução de TIC**

Os profissionais deverão ter no mínimo **6 meses** de experiência profissional para realização dos serviços da solução de TIC que está sendo adquirida, apresentando documentação comprobatória, que será avaliada pela equipe da UFJ.

### **Metodologia de Trabalho**

O fornecimento dos equipamentos está condicionado ao recebimento pelo Contratado de Ordem de fornecimento de Bens (OFB) emitida pela Contratante.

A OFB indicará o tipo de equipamento, a quantidade e a localidade na qual os equipamentos deverão ser entregues.

O CONTRATADO deve fornecer meios para contato e registro de ocorrências da seguinte forma: com funcionamento **24 horas** por dia e **7 dias** por semana de maneira eletrônica e **8 horas** por dia e **5 dias** por semana por via telefônica.

O andamento do fornecimento dos equipamentos dever ser acompanhado pelo Contratado, que dará ciência de eventuais acontecimentos à Contratante.

Deverá seguir as recomendações e instruções dos respectivos manuais da solução. Garantindo a fluidez, agilidade, eficiência e segurança de todos os envolvidos para a entrega da solução operante.

### **Requisitos de Segurança da Informação e Privacidade**

São de responsabilidades da CONTRATADA:

- Não transferir a outrem no todo ou em parte o objeto do contrato a ser firmado.
- Não veicular publicidade acerca dos serviços contratados, sem prévia autorização, por escrito, da UFJ.
- Responder a questionamentos administrativos tempestivamente, dentro dos prazos estipulados pelo gestor do contrato, justificando quando não for possível.
- Manter o mais rigoroso sigilo sobre quaisquer dados, informações, documentos e especificações que a ela venham a ser confiados ou que venha a ter acesso em razão da execução dos serviços, não podendo, sob qualquer pretexto, revelá-los, divulgá-los, reproduzi-los ou deles dar conhecimento a quaisquer terceiros.

- Serviços que exijam paralisação do ambiente/solução, ou que coloquem em risco sua disponibilidade devem ser negociados previamente com a UFJ.

## 5. Modelo de execução do objeto

### Rotinas de Execução do Encaminhamento Formal de Demandas

O gestor do contrato emitirá a Ordem de Fornecimento de Bens (OFB) para a entrega dos bens desejados.

O Contratado deverá fornecer equipamentos com as mesmas configurações e quantidades definidas na OFB.

Os bens serão recebidos provisoriamente, quando da entrega integral do objeto (incluindo todas as parcelas), pelo(a) responsável pelo acompanhamento e fiscalização do contrato, para efeito de posterior verificação de sua conformidade com as especificações constantes neste Termo de Referência e na proposta.

Os bens serão recebidos definitivamente no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contados do recebimento provisório, após a verificação da qualidade e quantidade do material e consequente aceitação mediante termo circunstanciado, desde que estejam de acordo com os critérios de aceitação constante na Seção 6, “**Critérios de Aceitação**”, deste Termo de Referência.

### Prazos e Condições de Entrega

O prazo máximo de entrega dos itens em remessa única será de até **30 (trinta) dias corridos**, conforme a **Seção 4, “Critérios de Aceitação”** para material permanente, contados do recebimento da Confirmação de Compra e respectiva Nota de Empenho assinada pela UFJ - inclusive as enviadas até 10 (dez) dias após o vencimento da ARP, empenhadas dentro da vigência da Ata.

Caso não seja possível a entrega na data assinalada, a empresa deverá comunicar as razões respectivas com pelo menos **10 dias de antecedência** para que qualquer pleito de prorrogação de prazo seja analisado, ressalvadas situações de caso fortuito e força maior.

### Locais de entrega

As entregas deverão ser realizadas durante a semana, de segunda a sexta-feira em horário comercial (08:00 às 16:00h). Os bens deverão ser entregues no seguinte endereço:

Na UFJ: Departamento de Materiais e Patrimônio - DMP/UFJ, localizado na Rodovia BR 364, km 195 número 3800, Jataí - Goiás, CEP 75804-020. Telefones (64) 3606-8104.

### Formas de transferência de conhecimento

A transferência do conhecimento deverá ser realizada observando-se o que segue:

- Com transferência de conhecimento, tecnologia e técnicas empregadas, sem perda de informações;
- Caso necessite, a CONTRATANTE poderá exigir a capacitação de seus técnicos ou da nova que continuará a execução do serviços;
- A transferência de conhecimento poderá ser remota por videoconferência ou *on-site*, ficando a critério da CONTRATANTE; e

- Deverá ser entregue a documentação impressa ou digital sobre o conteúdo gerado ou fornecido para a transferência de conhecimento.

### **Procedimentos de transição e finalização de contrato**

A transição final dos serviços refere-se ao processo de finalização da prestação dos serviços pelas empresas CONTRATADAS ao final de cada contrato. As atividades de transição e encerramento do contrato incluem a entrega de versões finais dos produtos e da documentação, a transferência de conhecimentos, a devolução de recursos, inclusive cartões de acesso às instalações da CONTRATANTE, a revogação de perfis de acesso, a eliminação de caixas postais, dentre outras, conforme o disposto no art. 35 da IN ME 94/2022. Sempre que solicitado pela UFJ e obrigatoriamente ao término da vigência do contrato, a empresa CONTRATADA deverá transferir a base de dados histórica de todos os serviços prestados;

Os procedimentos de transição e finalização do contrato constituem-se das seguintes etapas:

- A CONTRATADA deverá entregar todas as versões finais dos produtos e documentações gerados durante a prestação de serviços;
- Todo conhecimento adquirido ou desenvolvido, bem como toda informação produzida e/ou utilizada para a execução dos projetos, serviços e manutenções contratados deverão ser disponibilizados à CONTRATANTE ou empresa por ela designada em até **30 dias** corridos após o encerramento do contrato;
- Qualquer equipamento ou item ou acesso ou outro recurso que a CONTRATADA venha ter do CONTRATANTE deverão ser devolvidos para finalização do contrato.
- A CONTRATANTE terá que revogar os perfis de acesso da equipe da CONTRATADA aos sistemas, portarias, salas, instalações das CONTRATANTE, dentre outras.
- Será realizada pela CONTRATANTE a eliminação de caixas postais ou dados não pertinentes para manter ou auxiliar na continuidade do funcionamento da solução contratada;
- As empresas CONTRATADAS deverão elaborar o Plano de Transição, no prazo de 60 dias corridos antes do encerramento do contrato, para a transferência integral e irrestrita dos conhecimentos e das competências necessárias e suficientes para promover a continuidade dos serviços. A CONTRATANTE poderá estabelecer prazo inferior caso haja rescisão contratual;
- A data de início de execução do plano de transição será determinada pela CONTRATANTE e a sua duração não poderá ultrapassar **90 dias** corridos;
- O plano de transição deverá tratar, no mínimo, dos seguintes tópicos: profissionais envolvidos, papéis e responsabilidades, cronograma do repasse de conhecimento contendo as etapas e atividades com suas respectivas datas de início e término, os produtos gerados, os recursos envolvidos e os marcos intermediários, relação das ordens de serviço por ventura canceladas em razão do encerramento do contrato, com relatório detalhado da parte dos serviços executados, e a relação de documentos e artefatos produzidos durante a execução contratual;
- Nenhum pagamento será devido às empresas CONTRATADAS pela elaboração ou pela execução do plano de transição; e
- O fato das empresas CONTRATADAS ou seus representantes não cooperarem ou reterem qualquer informação solicitada pela CONTRATANTE, que venha a prejudicar, de alguma forma, o andamento da transição das tarefas e serviços para um novo prestador, constituirá quebra de contrato, sujeitando-a as obrigações em relação a todos os danos causados à CONTRATANTE;

### **Quantidade mínima de bens ou serviços para comparação e controle**

Cada OFB conterá a quantidade a ser fornecida, incluindo a sua localização e o prazo, conforme definições deste TR.

Para a perfeita execução do objeto, a CONTRATADA deverá disponibilizar todos os itens nas quantidades determinadas no **Quadro 1** deste Termo de Referência promovendo a sua substituição /atualização quando necessário. Mantendo em estoque para compras futuras, durante o prazo de vigência do termo de referência.

### Mecanismos formais de comunicação

A CONTRATADA deverá disponibilizar linha telefônica e e-mail para abertura de chamados de suporte técnico na Central de Atendimento do fabricante ou fornecedor.

Os serviços de assistência técnica durante o período de garantia serão realizados no horário entre 08h00min e 17h30min, de segunda a sexta-feira, em dias úteis, sendo que os chamados de suporte técnico serão registrados em sistema de controle próprio da CONTRATANTE, que controlará todos os prazos e exigências de atendimento.

São definidos como mecanismos formais de Comunicação, entre a Contratante e o Contratado, os seguintes:

- Ordem de Fornecimento de Bens;
- Ata de Reunião;
- Ofício;
- Sistema de abertura de chamados; e
- E-mails.

### Manutenção de Sigilo e Normas de Segurança

A CONTRATADA deverá manter sigilo absoluto sobre quaisquer dados e informações contidos em quaisquer documentos e mídias, incluindo os equipamentos e seus meios de armazenamento, de que venha a ter conhecimento durante a execução dos serviços, não podendo, sob qualquer pretexto, divulgar, reproduzir ou utilizar, sob pena de lei, independentemente da classificação de sigilo conferida pelo CONTRATANTE a tais documentos.

O **Termo de Confidencialidade e Sigilo**, contendo declaração de manutenção de sigilo e respeito às normas de segurança vigentes na entidade, a ser assinado pelo representante legal da Contratada, e o **Termo de Ciência**, a ser assinado por todos os empregados da Contratada diretamente envolvidos na contratação, encontram-se nos Anexos **XX e XXI do processo administrativo SEI de nº 23854.001991 /2023-05**, respectivamente.

### Dados para emissão da Nota Fiscal de Vendas

NOME:	UNIVERSIDADE FEDERAL DE JATAÍ
ENDEREÇO:	Unidade Jatobá- Campus Cidade Universitária, BR 364, km 195, nº 3800, Setor Industrial, Jataí - Goiás
CEP:	75801-615
CNPJ:	35.840.659/0001-30
INSCRIÇÃO ESTADUAL:	Isento
FONE:	(64) 3606-8104

- Observações gerais:
- I - Para agilizar o processo de pagamento, devem ser informados na Nota Fiscal de Venda os dados bancários da CONTRATADA (se possível).
- II - Na nota fiscal de venda deverá constar o número de série de cada produto entregue (se aplicável).

## 6. Modelo de gestão do contrato

O contrato deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas e as normas da Lei nº 14.133, de 2021, e cada parte responderá pelas consequências de sua inexecução total ou parcial.

Em caso de impedimento, ordem de paralisação ou suspensão do contrato, o cronograma de execução será prorrogado automaticamente pelo tempo correspondente, anotadas tais circunstâncias mediante simples apostila.

As comunicações entre o órgão ou entidade e o Contratado devem ser realizadas por escrito sempre que o ato exigir tal formalidade, admitindo-se o uso de mensagem eletrônica para esse fim.

O órgão ou entidade poderá convocar representante da empresa para adoção de providências que devam ser cumpridas de imediato.

Após a assinatura do Contrato e a nomeação do Gestor e Fiscais do Contrato, será realizada a Reunião Inicial de alinhamento com o objetivo de nivelar os entendimentos acerca das condições estabelecidas no Contrato, Edital e seus anexos, e esclarecer possíveis dúvidas acerca da execução do contrato.

A reunião será realizada em conformidade com o previsto no inciso I do Art. 31 da [IN SGD/ME nº 94, de 2022](#), e ocorrerá em até 15 (quinze) dias úteis da assinatura do Contrato, podendo ser prorrogada a critério da Contratante.

A pauta desta reunião observará, pelo menos:

- Presença do representante legal da contratada, que apresentará o seu preposto;
- Entrega, por parte da Contratada, do Termo de Compromisso e dos Termos de Ciência;
- esclarecimentos relativos a questões operacionais, administrativas e de gestão do contrato;
- A Carta de apresentação do Preposto deverá conter no mínimo o nome completo e CPF do funcionário da empresa designado para acompanhar a execução do contrato e atuar como interlocutor principal junto à Contratante, incumbido de receber, diligenciar, encaminhar e responder as principais questões técnicas, legais e administrativas referentes ao andamento contratual;
- Apresentação das declarações/certificados do fabricante, comprovando que o produto ofertado possui a garantia solicitada neste termo de referência.

A execução do contrato deverá ser acompanhada e fiscalizada pelo(s) fiscal(is) do contrato, ou pelos respectivos substitutos ([Lei nº 14.133, de 2021, art. 117, caput](#)), nos termos do art. 33 da [IN SGD nº 94, de 2022](#), observando-se, em especial, as rotinas a seguir.

- O fiscal técnico do contrato comunicará ao gestor do contrato, em tempo hábil, o término do contrato sob sua responsabilidade, com vistas à tempestiva renovação ou prorrogação contratual.
- O fiscal técnico do contrato anotará no histórico de gerenciamento do contrato todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato, com a descrição do que for necessário para a regularização das faltas ou dos defeitos observados.
- Identificada qualquer inexatidão ou irregularidade, o fiscal técnico do contrato emitirá notificações para a correção da execução do contrato, determinando prazo para a correção;
- O fiscal técnico do contrato informará ao gestor do contrato, em tempo hábil, a situação que demandar decisão ou adoção de medidas que ultrapassem sua competência, para que adote as medidas necessárias e saneadoras, se for o caso.
- No caso de ocorrências que possam inviabilizar a execução do contrato nas datas aprazadas, o fiscal técnico do contrato comunicará o fato imediatamente ao gestor do contrato.
- O fiscal técnico do contrato, além de exercer as atribuições previstas no art. 33, II, da [IN SGD nº 94, de 2022](#), acompanhará a execução do contrato, para que sejam cumpridas todas as condições estabelecidas no contrato, de modo a assegurar os melhores resultados para a Administração;
- O fiscal técnico do contrato comunicará ao gestor do contrato, em tempo hábil, o término do contrato sob sua responsabilidade, com vistas à renovação tempestiva ou à prorrogação contratual.

- O fiscal administrativo do contrato, além de exercer as atribuições previstas no [art. 33, IV, da IN SGD nº 94, de 2022](#), verificará a manutenção das condições de habilitação do Contratado, acompanhará o empenho, o pagamento, as garantias, as glosas e a formalização de apostilamento e termos aditivos, solicitando quaisquer documentos comprobatórios pertinentes, caso necessário.
- Caso ocorram descumprimento das obrigações contratuais, o fiscal administrativo do contrato atuará tempestivamente na solução do problema, reportando ao gestor do contrato para que tome as providências cabíveis, quando ultrapassar a sua competência.
- O gestor do contrato acompanhará os registros realizados pelos fiscais do contrato, de todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato e as medidas adotadas, informando, se for o caso, à autoridade superior àquelas que ultrapassarem a sua competência.
- O gestor do contrato acompanhará a manutenção das condições de habilitação do Contratado, para fins de empenho de despesa e pagamento, e anotará os problemas que obstem o fluxo normal da liquidação e do pagamento da despesa no relatório de riscos eventuais.
- O gestor do contrato, além de exercer as atribuições previstas no [art. 33, I, da IN SGD nº 94, de 2022](#), coordenará a atualização do processo de acompanhamento e fiscalização do contrato contendo todos os registros formais da execução no histórico de gerenciamento do contrato, a exemplo da ordem de serviço, do registro de ocorrências, das alterações e das prorrogações contratuais, elaborando relatório com vistas à verificação da necessidade de adequações do contrato para fins de atendimento da finalidade da administração.
- O gestor do contrato deverá elaborar relatório final com informações sobre a consecução dos objetivos que tenham justificado a contratação e eventuais condutas a serem adotadas para o aprimoramento das atividades da Administração.
- O gestor do contrato emitirá documento comprobatório da avaliação realizada pelos fiscais técnico, administrativo e setorial quanto ao cumprimento de obrigações assumidas pelo Contratado, com menção ao seu desempenho na execução contratual, baseado nos indicadores objetivamente definidos e aferidos, e a eventuais penalidades aplicadas, devendo constar do cadastro de atesto de cumprimento de obrigações.
- O gestor do contrato tomará providências para a formalização de processo administrativo de responsabilização para fins de aplicação de sanções, a ser conduzido pela comissão de que trata o [art. 158 da Lei nº 14.133, de 2021](#), ou pelo agente ou pelo setor com competência para tal, conforme o caso.

### **Critérios de Aceitação**

Abaixo são listados os critérios de aceitação e/ou bens fornecidos:

- Todos os componentes da solução deverão ser novos, de primeiro uso, constar na linha de produção do fabricante, sem data de descontinuidade definida na época da realização da licitação, e ser da versão mais recente adequada a esta especificação.
- Todos os componentes do(s) equipamento(s) e respectivas funcionalidades deverão ser compatíveis entre si, sem a utilização de adaptadores, frisagens, pinturas, usinagens em geral, furações, emprego de adesivos, fitas adesivas ou quaisquer outros procedimentos não previstos nas especificações técnicas ou, ainda, com emprego de materiais inadequados ou que visem adaptar forçadamente o produto ou suas partes que sejam fisicamente ou logicamente incompatíveis.
- Todos os componentes internos do(s) equipamento(s) deverá(ão) estar instalado(s) de forma organizada e livres de pressões ocasionados por outros componentes ou cabos, que possam causar desconexões, instabilidade, ou funcionamento inadequado.
- O número de série de cada equipamento deve ser obrigatório e único, afixado em local visível, na parte externa do gabinete e na embalagem que o contém. Esse número deverá ser identificado pelo fabricante, como válido para o produto entregue e para as condições do mercado brasileiro no que se refere à garantia e assistência técnica no Brasil.
- Serão recusados os produtos que possuam componentes ou acessórios com sinais claros de oxidação, danos físicos, sujeira, riscos ou outro sinal de desgaste, mesmo sendo o componente ou acessório considerado como novos pelo fornecedor dos produtos.
- Os produtos, considerando a marca e modelo apresentados na licitação, não poderão estar fora de linha comercial, considerando a data de LICITAÇÃO (abertura das propostas). Os produtos devem ser fornecidos completos e prontos para a utilização, com todos os acessórios, componentes, cabos etc.

- Todas as licenças, referentes aos softwares e drivers solicitados, devem estar registrados para utilização do CONTRATANTE, em modo definitivo (licenças perpétuas), legalizado, não sendo admitidas versões “shareware” ou “trial”. O modelo do produto ofertado pelo licitante deverá estar em fase de produção pelo fabricante (no Brasil ou no exterior), sem previsão de encerramento de produção, até a data de entrega da proposta.
- A CONTRATANTE poderá optar por avaliar a qualidade de todos os equipamentos fornecidos ou uma amostra dos equipamentos, atentando para a inclusão nos autos do processo administrativo de todos os documentos que evidenciem a realização dos testes de aceitação em cada equipamento selecionado, para posterior rastreabilidade.
- Só haverá o recebimento definitivo, após a análise da qualidade dos bens e/ou serviços, em face da aplicação dos critérios de aceitação, resguardando-se ao Contratante o direito de não receber o OBJETO cuja qualidade seja comprovadamente baixa ou em desacordo com as especificações definidas neste Termo de Referência – situação em que poderão ser aplicadas à CONTRATADA as penalidades previstas em lei, neste Termo de Referência e no CONTRATO. Quando for o caso, a empresa será convocada a refazer todos os serviços rejeitados, sem custo adicional.
- Os bens devem ser entregues dentro do prazo de validade em embalagens originais acondicionadas, de forma a permitir completa segurança por parte da solicitante.
- Os bens devem ser entregues acondicionados em embalagem adequada, para que não sofram qualquer outro tipo de dano.
- Todos os bens devem estar em conformidade com as quantidades, especificações técnicas iguais ou superiores às constantes neste Termo de Referência e na proposta. Caso as especificações técnicas sejam superiores, não poderá ocorrer nenhum custo adicional para a CONTRATANTE.
- Nenhum componente da solução deverá apresentar falha/defeito/vício que prejudique algum funcionamento parcial ou total da solução.
- Será REJEITADO, no todo ou em parte, o bem e/ou serviço fornecido em desacordo com as especificações constantes deste Termo de referência, proposta e seus anexos. Ainda, conforme o art. 119 da Lei 14.133/2021, a CONTRATADA é obrigada a reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, o OBJETO do CONTRATO em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou de materiais empregados.
- A CONTRATADA deve fornecer todos os componentes de hardware e *software* requeridos para atender as funcionalidades exigidas na especificação técnica e, consequentemente,
- A CONTRATADA deve fornecer todos os equipamentos especificados, incluindo conectores, placas e cabos necessários, a fim de prover a devida conectividade, perfeita integração e pleno funcionamento da solução.
- Os bens serão recebidos provisoriamente no prazo de 10 (dez) dias, pelo(a) responsável pelo acompanhamento e fiscalização do contrato, para efeito de posterior verificação de sua conformidade com as especificações constantes neste Termo de Referência e na proposta.
- Os bens poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, quando em desacordo com as especificações constantes neste Termo de Referência e na proposta, devendo ser substituídos no prazo de 15 (quinze) dias, a contar da notificação da contratada, às suas custas, sem prejuízo da aplicação das penalidades.
- Caso a substituição não ocorra no prazo acima determinado, ou caso o novo material também seja rejeitado, estará à contratada incorrendo em atraso na entrega, sujeita à aplicação de penalidades.
- Os bens serão recebidos definitivamente no prazo de 15 (quinze) dias, contados do recebimento provisório, após a verificação da qualidade e quantidade do material e consequente aceitação mediante termo circunstanciado.
- Na hipótese de a verificação a que se refere o subitem anterior não ser procedida dentro do prazo fixado, reputar-se-á como realizada, consumando-se o recebimento definitivo no dia do esgotamento do prazo.
- Havendo erro na apresentação da Nota Fiscal/Fatura, o pagamento ficará sobrestado até que a Contratada providencie as medidas saneadoras. Nesta hipótese, o prazo para pagamento iniciar-se-á após a comprovação da regularização da situação, não acarretando qualquer ônus para a CONTRATANTE.
- O recebimento provisório ou definitivo do objeto não exclui a responsabilidade da contratada pelos prejuízos resultantes da incorreta execução do contrato.

### Procedimentos de Teste e Inspeção

CONTRATANTE reserva-se ao direito de promover avaliações, inspeções e diligências visando esclarecer quaisquer situações relacionadas à prestação dos bens/serviços contratados, sendo obrigação da CONTRATADA acolhê-las.

- A CONTRATADA deve concluir, no prazo de 30 (trinta) dias corridos, a contar da emissão do **Termo de Recebimento Provisório, anexo XXII** do processo SEI **23854.001991/2023-05**, a instalação e configuração da solução neste Termo de Referência e na proposta, em plena compatibilidade com o ambiente computacional da UFJ e/ou informado pela UFJ, em conformidade com a proposta comercial e em conformidade com o plano de implantação.
- O processo de testes e inspeção das amostras ou da solução total ou da prestação de serviço será de até 05 (cinco) dias úteis, contados do primeiro dia útil subsequente ao do recebimento dos itens da solução ou da prestação de serviço – podendo ser prorrogado mediante despacho motivado do PREGOEIRO.
- As análises ocorrerão no local definido pelo PREGOEIRO na data marcada para início dos trabalhos.
- Os bens ou a prestação de serviços serão analisados individualmente, uma por vez, observando a ordem dos itens ou prestação de serviços da solução. As análises ocorrerão da seguinte maneira:
  - Análise de documentação técnica: tem por objetivo verificar se o equipamento ou serviço ofertado atende a todas as exigências de compatibilidade com os padrões e normas nacionais e internacionais de acordo com as exigências deste Termo de Referência, proposta e seus anexos.
  - Análise das características e especificações: têm por finalidade verificar se todos os requisitos técnicos de acordo com as características exigidas neste Termo de Referência, proposta e seus anexos.
  - Teste(s) de desempenho: tem por finalidade verificar se a solução ofertada possui as características mínimas de desempenho solicitadas para cada item do Termo de Referência.
  - Aceitação de questionamentos: momento em que o integrante responsável pela CONTRATADA, que estará presente durante ou fazendo a análise das amostras, poderá formular questionamentos sobre a verificação de comprovação dos itens do solução.

Os técnicos da CONTRATADA verificaram que os requisitos exigidos no Termo de Referência foram atendidos. Para cada item avaliado será atribuído o critério aprovado ou reprovado.

O teste a ser realizado aferirá a qualidade do item cotado, observados os seguintes critérios mínimos de aceitabilidade relacionados às especificações do Termo de Referência.

A Mensuração/análise da aderência aos requisitos poderá ser feita da seguinte maneira:

- Por observação física do componente/requisito;
- Por observação de documento comprobatório (atestados, certidões e documentos equivalentes);
- Por verificação de conectividade dos componentes e funcionamento;
- Por verificação de energização dos componentes da solução;
- Inspeção física;
- Testes de autonomia da bateria dos chromebooks sem fornecimento de energia externa; e
- Pela observação dos manuais técnicos do equipamento e de seus componentes.

As ocorrências de reprovação serão fundamentadas e constarão no relatório final do processo de avaliação das amostras ou da solução total.

Durante a avaliação e teste de inspeção não poderão ser incluídos, excluídos ou alterados requisitos especificados no Termo de Referência.

### Procedimentos de Teste e Inspeção

Os níveis mínimos de serviço são indicadores mensuráveis estabelecidos pelo CONTRATANTE para aferir objetivamente os resultados pretendidos com a contratação. São considerados para a presente contratação os seguintes indicadores:

<b>IAE – INDICADOR DE ATRASO NO FORNECIMENTO DO EQUIPAMENTO</b>	
<b>Tópico</b>	<b>Descrição</b>
<b>Finalidade</b>	Medir o tempo de atraso na entrega dos produtos e serviços constantes na Ordem de Fornecimento de Bens.
<b>Meta a cumprir</b>	$I_{ae} = 0$ A meta definida visa garantir a entrega dos produtos e serviços constantes nas Ordens de Fornecimento de Bens dentro do prazo previsto.
<b>Instrumento de medição</b>	OFB, Termo de Recebimento Provisório (TRP)
<b>Forma de acompanhamento</b>	A avaliação será feita conforme linha de base do cronograma registrada na OFB. Será subtraída a data de entrega dos produtos da OFB (desde que o fiscal técnico reconheça aquela data, com registro em Termo de Recebimento Provisório) pela data de início da execução da OFB.
<b>Periodicidade</b>	Para cada Ordem de Fornecimento de Bens encerrada e com Termo de Recebimento Definitivo.
<b>Mecanismo de Cálculo (métrica)</b>	$I_{ae} = T_e - T_s$ <p>Onde:</p> <p><math>I_{ae}</math> = Indicador de Atraso de Entrega da OFB;</p> <p><math>T_e</math> = Tempo de Execução – corresponde ao período de execução da OFB, da sua data de início até a data de entrega dos produtos da OFB.</p> <p>A data de início será aquela constante na OFB; caso não esteja explícita, será o primeiro dia útil após a emissão da OFB.</p> <p>A data de entrega da OFB deverá ser aquela reconhecida pelo fiscal técnico, conforme critérios constantes neste Termo de Referência. Para os casos em que o fiscal técnico rejeita a entrega, o prazo de execução da OFB continua a correr, findando-se apenas quando o Contratado entrega os produtos da OFB e haja aceitação por parte do fiscal técnico.</p> <p><math>T_s</math> = Tempo Estimado para a execução da OFB – constante na OFB, conforme estipulado no Termo de Referência.</p>

<b>Observações</b>	<p><i>Obs1: Serão utilizados dias corridos na medição.</i></p> <p><i>Obs2: Os dias com expediente parcial no órgão/entidade serão considerados como dias corridos no cômputo do indicador.</i></p>
<b>Início de Vigência</b>	A partir da emissão da OFB.
<b>Faixas de ajuste no pagamento e Sanções</b>	<p><i>Para valores do indicador <math>I_{ae}</math>:</i></p> <p><i>Menor ou igual a 0 – Pagamento integral da OFB;</i></p> <p><i>De 1 a 60 - aplicar-se-á glosa de 0,1666% por dia de atraso sobre o valor da OFB ou fração em atraso.</i></p> <p><i>Acima de 60 - aplicar-se-á glosa de 10% bem como multa de 2% sobre o valor OFB ou fração em atraso.</i></p>

### Sanções Administrativas e Procedimentos para retenção ou glosa no pagamento

Nos termos do art. 19, inciso III da Instrução Normativa SGD/ME nº 94, de 2022, será efetuada a retenção ou glosa no pagamento, proporcional à irregularidade verificada, sem prejuízo das sanções cabíveis, nos casos em que p Contratado:

- Não atingir os valores mínimos aceitáveis fixados nos critérios de aceitação, não produzir os resultados ou deixar de executar as atividades contratadas; ou
- Deixar de utilizar materiais e recursos humanos exigidos para fornecimento da solução de TIC, ou utilizá-los com qualidade ou quantidade inferior à demandada.

Além das sanções previstas no edital e no contrato, a CONTRATADA estará sujeita às penalidades detalhadas abaixo:

- Advertência, nas hipóteses de descumprimento de cláusulas contratuais de que não resulte prejuízo para a Administração.
- Multa de mora no percentual correspondente a 0,05% (cinco centésimos por cento), calculada sobre o valor total da contratação, por dia de atraso na entrega do plano de implantação, além do prazo máximo definido no CRONOGRAMA, até o limite de 30 (trinta) dias corridos. Após este prazo será considerado inexecução total do contrato.
- Multa de mora no percentual correspondente a 0,1% (um décimo por cento), calculada sobre o valor total da contratação, por dia de atraso na entrega dos equipamentos e licenças, e conclusão da etapa de instalação e configuração, além do prazo máximo definido no CRONOGRAMA, até o limite de 30 (trinta) dias corridos, caracterizando inexecução total do contrato.
- Multa de mora no percentual correspondente a 0,01% por dia de atraso, até o limite de 30 (trinta) dias corridos, calculada sobre o valor total da contratação, no caso de atraso injustificado na prestação das demais obrigações não elencadas nos itens acima de penalidade.
- A inexecução parcial ou total deste instrumento, por parte da CONTRATADA, poderá ensejar a rescisão contratual e/ou a aplicação de multa compensatória, no percentual de 20% (vinte por cento) sobre o valor da parcela inadimplida.
- O disposto nos itens anteriores não prejudicará a aplicação de outras penalidades a que esteja sujeita a CONTRATADA, nos termos dos artigos 87 e 88 da Lei nº 8.666/1993.
  - Tenham sofrido condenação definitiva por praticar, por meio dolosos, fraude fiscal no recolhimento de quaisquer tributos.
  - Tenham praticado atos ilícitos visando a frustrar os objetivos da licitação.
  - Demonstra não possuir idoneidade para contratar com a Administração em virtude de atos ilícitos praticados.

- O valor da multa aplicada, após regular procedimento administrativo, será descontado dos pagamentos eventualmente devidos pelo CONTRATANTE, descontado da garantia contratual ou cobrado judicialmente.
- A aplicação de multa não impede, a critério da Administração, a aplicação das demais sanções de advertência, de impedimento/suspensão do direito de licitar e de inidoneidade, bem como a rescisão da contratação.

Além disso, pela inexecução total ou parcial do objeto da contratação a Administração pode aplicar à CONTRATADA as seguintes sanções:

- **Advertência** por escrito, por faltas leves, assim entendidas aquelas que não acarretam prejuízos significativos para a solução contratada.
- **Suspensão de licitar** e impedimento de contratar com o órgão, entidade ou unidade administrativa pela qual a Administração Pública opera e atua concretamente, pelo prazo de até dois anos.
- **Impedimento de licitar** e contratar com órgãos e entidades da União com o consequente descredenciamento no SICAF pelo prazo de até cinco anos.
- **Declaração de inidoneidade** para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a Contratada ressarcir a Contratante pelos prejuízos causados.

As penalidades serão obrigatoriamente registradas no SICAF.

### **Critérios de medição e de pagamento**

Os critérios de medição e pagamento foram tratados na seção 7.8 deste Termo de Referência.

#### *Cessão de Crédito*

É admitida a cessão fiduciária de direitos creditícios com instituição financeira, nos termos e de acordo com os procedimentos previstos na Instrução Normativa SEGES/ME nº 53, de 8 de Julho de 2020, conforme as regras deste presente tópico.

As cessões de crédito não fiduciárias dependerão de prévia aprovação do Contratante.

A eficácia da cessão de crédito, de qualquer natureza, em relação à Administração, está condicionada à celebração de termo aditivo ao contrato administrativo.

Sem prejuízo do regular atendimento da obrigação contratual de cumprimento de todas as condições de habilitação por parte do Contratado (cedente), a celebração do aditamento de cessão de crédito e a realização dos pagamentos respectivos também se condicionam à regularidade fiscal e trabalhista do cessionário, bem como à certificação de que o cessionário não se encontra impedido de licitar e contratar com o Poder Público, conforme a legislação em vigor, ou de receber benefícios ou incentivos fiscais ou creditícios, direta ou indiretamente, conforme o art. 12 da Lei nº 8.429, de 1992, tudo nos termos do Parecer JL-01, de 18 de maio de 2020.

O crédito a ser pago à cessionária é exatamente aquele que seria destinado à cedente (Contratado) pela execução do objeto contratual, restando absolutamente incólumes todas as defesas e exceções ao pagamento e todas as demais cláusulas exorbitantes ao direito comum aplicáveis no regime jurídico de direito público incidente sobre os contratos administrativos, incluindo a possibilidade de pagamento em conta vinculada ou de pagamento pela efetiva comprovação do fato gerador, quando for o caso, e o desconto de multas, glosas e prejuízos causados à Administração.

A cessão de crédito não afetará a execução do objeto Contratado, que continuará sob a integral responsabilidade do Contratado.

## 7. Critérios de medição e pagamento

### Forma de pagamento em função dos resultados obtidos

#### *Recebimento do Objeto*

- Os bens serão recebidos provisoriamente, de forma sumária, no ato da entrega, juntamente com a nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente, pelo(a) responsável pelo acompanhamento e fiscalização do contrato, para efeito de posterior verificação de sua conformidade com as especificações constantes no Termo de Referência e na proposta.
- Os bens poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, inclusive antes do recebimento provisório, quando em desacordo com as especificações constantes no Termo de Referência e na proposta, devendo ser substituídos no prazo de 10 (dez) dias, a contar da notificação do Contratado, às suas custas, sem prejuízo da aplicação das penalidades.
  - Caso a substituição não ocorra no prazo acima determinado, ou caso o novo material também seja rejeitado, estará à CONTRATADA incorrendo em atraso na entrega, sujeita à aplicação de penalidades.
- O recebimento definitivo ocorrerá no prazo de 10 (dias) dias úteis, a contar do recebimento da nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente pela Administração, após a verificação da qualidade e quantidade do material e consequente aceitação mediante termo detalhado.
- Para as contratações decorrentes de despesas cujos valores não ultrapassem o limite de que trata o inciso II do art. 75 da Lei nº 14.133, de 2021, o prazo máximo para o recebimento definitivo será de até 5 (cinco) dias úteis.
- O prazo para recebimento definitivo poderá ser excepcionalmente prorrogado, de forma justificada, por igual período, quando houver necessidade de diligências para a aferição do atendimento das exigências contratuais.
- No caso de controvérsia sobre a execução do objeto, quanto à dimensão, qualidade e quantidade, deverá ser observado o teor do art. 143 da Lei nº 14.133, de 2021, comunicando-se à empresa para emissão de Nota Fiscal no que concerne à parcela incontroversa da execução do objeto, para efeito de liquidação e pagamento.
- O prazo para a solução, pelo Contratado, de inconsistências na execução do objeto ou de saneamento da nota fiscal ou de instrumento de cobrança equivalente, verificadas pela Administração durante a análise prévia à liquidação de despesa, não será computado para os fins do recebimento definitivo.
- O recebimento provisório ou definitivo não excluirá a responsabilidade civil pela solidez e pela segurança do serviço nem a responsabilidade ético-profissional pela perfeita execução do contrato.
- Todas as caixas e notas fiscais devem estar identificadas com a identificação do número de empenho e o nome do fornecedor.
- O recebimento provisório ou definitivo do objeto não exclui a responsabilidade da CONTRATADA pelos prejuízos resultantes da incorreta execução do contrato.
- Os produtos deverão ser novos, de primeiro uso e entregues devidamente acondicionados em suas embalagens originais e estarem dentro do prazo de validade e em perfeitas condições de uso, de forma a permitir completa segurança por parte da solicitante, sob pena do não recebimento definitivo dos mesmos.
- Quando do recebimento provisório e em caso de produtos importados, a adjudicatária **deverá** apresentar a **COMPROVAÇÃO** de suas origens e a **quitação dos tributos de importação a eles referentes**, sob pena de rescisão contratual e multa, conforme inciso III, do Art. 3º, do Dec. 7.174 /10.5.3.8.
- A solicitação de prorrogação e indicação do novo prazo de entrega do objeto deverá ser requerida e enviada para a CONTRATANTE em até 05 (cinco) dias úteis antes do vencimento do prazo de entrega inicialmente estabelecido, ficando a critério da UFJ a sua aceitação.
- A Nota Fiscal de Vendas deverá ser emitida pela própria CONTRATADA, obrigatoriamente com o número de inscrição no CNPJ com que foi cadastrada no sistema eletrônico (ComprasNet) e constante da Nota de Empenho, não se admitindo Notas Fiscais/Faturas emitidas com outros CNPJ, mesmo aqueles de filiais ou da matriz.

### ***Liquidação***

Recebida a Nota Fiscal ou documento de cobrança equivalente, correrá o prazo de dez dias úteis para fins de liquidação, na forma desta seção, prorrogáveis por igual período, nos termos do [art. 7º, §2º da Instrução Normativa SEGES/ME nº 77/2022](#).

- O prazo de que trata o item anterior será reduzido à metade, mantendo-se a possibilidade de prorrogação, no caso de contratações decorrentes de despesas cujos valores não ultrapassem o limite de que trata o [inciso II do art. 75 da Lei nº 14.133, de 2021](#).

Para fins de liquidação, o setor competente deverá verificar se a nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente apresentado expressa os elementos necessários e essenciais do documento, tais como:

- O prazo de validade;
- A data da emissão;
- Os dados do contrato e do órgão Contratante;
- O período respectivo de execução do contrato;
- O valor a pagar; e
- Eventual destaque do valor de retenções tributárias cabíveis.

Havendo erro na apresentação da nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente, ou circunstância que impeça a liquidação da despesa, esta ficará sobrestada até que o Contratado providencie as medidas saneadoras, reiniciando-se o prazo após a comprovação da regularização da situação, sem ônus ao Contratante;

A nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente deverá ser obrigatoriamente acompanhado da comprovação da regularidade fiscal, constatada por meio de consulta *on-line* ao SICAF ou, na impossibilidade de acesso ao referido Sistema, mediante consulta aos sítios eletrônicos oficiais ou à documentação mencionada no [art. 68 da Lei nº 14.133, de 2021](#).

A Administração deverá realizar consulta ao SICAF para: a) verificar a manutenção das condições de habilitação exigidas no edital; b) identificar possível razão que impeça a participação em licitação, no âmbito do órgão ou entidade, que implique proibição de contratar com o Poder Público, bem como ocorrências impeditivas indiretas.

Constatando-se, junto ao SICAF, a situação de irregularidade do Contratado, será providenciada sua notificação, por escrito, para que, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, regularize sua situação ou, no mesmo prazo, apresente sua defesa. O prazo poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, a critério do Contratante.

Não havendo regularização ou sendo a defesa considerada improcedente, o Contratante deverá comunicar aos órgãos responsáveis pela fiscalização da regularidade fiscal quanto à inadimplência do Contratado, bem como quanto à existência de pagamento a ser efetuado, para que sejam acionados os meios pertinentes e necessários para garantir o recebimento de seus créditos.

Persistindo a irregularidade, o Contratante deverá adotar as medidas necessárias à rescisão contratual nos autos do processo administrativo correspondente, assegurada ao Contratado a ampla defesa.

Havendo a efetiva execução do objeto, os pagamentos serão realizados normalmente, até que se decida pela rescisão do contrato, caso o Contratado não regularize sua situação junto ao SICAF.

### ***Prazo de pagamento***

O pagamento será efetuado no prazo de até 10 (dez) dias úteis contados da finalização da liquidação da despesa, conforme seção anterior, nos termos da [Instrução Normativa SEGES/ME nº 77, de 2022](#).

No caso de atraso pelo Contratante, os valores devidos ao Contratado serão atualizados monetariamente entre o termo final do prazo de pagamento até a data de sua efetiva realização, mediante aplicação do Índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo (IPCA) de correção monetária.

### ***Forma de pagamento***

O pagamento será realizado por meio de ordem bancária, para crédito em banco, agência e conta corrente indicados pelo Contratado.

Será considerada data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para pagamento.

Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável.

Independentemente do percentual de tributo inserido na planilha, quando houver, serão retidos na fonte, quando da realização do pagamento, os percentuais estabelecidos na legislação vigente.

O Contratado regularmente optante pelo Simples Nacional, nos termos da [Lei Complementar nº 123, de 2006](#), não sofrerá a retenção tributária quanto aos impostos e contribuições abrangidos por aquele regime. No entanto, o pagamento ficará condicionado à apresentação de comprovação, por meio de documento oficial, de que faz jus ao tratamento tributário favorecido previsto na referida Lei Complementar.

## **8. Critérios de seleção do fornecedor**

### **Forma de seleção e critério de julgamento da proposta**

O fornecedor será selecionado por meio da realização de procedimento de **LICITAÇÃO**, na modalidade **Sistema de Registro de Preços (SRP)**, sob a forma **ELETRÔNICA**, com adoção do critério de julgamento pelo menor preço do **LOTE** para a seleção da proposta mais vantajosa, utilizado para contratação de bens e serviços de informática.

A fundamentação pauta-se na premissa que a contratação de serviços baseia-se em padrões de desempenho e qualidade claramente definidos no Termo de Referência, havendo diversos fornecedores capazes de prestá-los.

O regime de execução do contrato será por **empreitada integral**, devendo a contratação de empreendimento em sua integralidade, compreendida a totalidade das etapas de serviços e instalações necessárias, sob inteira responsabilidade do contratado até sua entrega ao contratante em condições de entrada em operação, com características adequadas às finalidades para as quais foi contratado e atendidos os requisitos técnicos e legais para sua utilização com segurança estrutural e operacional.

### **Da Aplicação da Margem de Preferência**

Nos termos da legislação vigente, quando aplicável, conforme previsão neste termo, edital e anexos, nas aquisições de bens e serviços de informática e automação definidos pela Lei nº 10.176, de 2001, será assegurado o direito de preferência conforme procedimento estabelecido nos artigos 5º e 8º do Decreto nº 7.174, de 2010. Sendo que as licitantes qualificadas como microempresas ou empresas de pequeno porte que fizerem jus ao direito de preferência terão prioridade no exercício desse benefício em relação às médias e às grandes empresas na mesma situação.

### **Exigências de Habilitação**

A proponente deverá apresentar como comprovação de Qualificação Técnica (Habilitação Técnica) a **Comprovação de aptidão** para o fornecimento de bens em características, quantidades e prazos compatíveis com o objeto desta licitação, ou com o item pertinente, por meio da apresentação de atestados fornecidos por pessoas jurídicas de direito público ou privado (Atestado de Capacidade Técnica).

Em assimetria com o que dispõe a IN SEGES/ME 65, de 7 de julho de 2021, considerando ainda as disposições do Acórdão TCU 914/2019 e do Art. 23, incisos I a VI da Instrução Normativa nº 94 de 23 de dezembro de 2022, os atestados deverão a serem apresentados pelos licitantes, deverão comprovar o fornecimento de no mínimo 50% do quantitativo total para cada item desta licitação, que vier a participar.

Será aceita a soma de atestados para item que o licitante vier a ser selecionado.

Para fins de habilitação, deverá o licitante comprovar os seguintes requisitos nas subseções seguintes.

### ***Habilitação jurídica***

**Empresário individual:** inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede;

**Microempreendedor Individual - MEI:** Certificado da Condição de Microempreendedor Individual - CCMEI, cuja aceitação ficará condicionada à verificação da autenticidade no sítio <https://www.gov.br/empresas-e-negocios/pt-br/empreendedor>;

**Sociedade empresária, sociedade limitada unipessoal – SLU ou sociedade identificada como empresa individual de responsabilidade limitada - EIRELI:** inscrição do ato constitutivo, estatuto ou contrato social no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores;

**Sociedade empresária estrangeira:** portaria de autorização de funcionamento no Brasil, publicada no Diário Oficial da União e arquivada na Junta Comercial da unidade federativa onde se localizar a filial, agência, sucursal ou estabelecimento, a qual será considerada como sua sede, conforme Instrução Normativa DREI/ME n.º 77, de 18 de março de 2020.

**Sociedade simples:** inscrição do ato constitutivo no Registro Civil de Pessoas Jurídicas do local de sua sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores;

**Filial, sucursal ou agência de sociedade simples ou empresária:** inscrição do ato constitutivo da filial, sucursal ou agência da sociedade simples ou empresária, respectivamente, no Registro Civil das Pessoas Jurídicas ou no Registro Público de Empresas Mercantis onde opera, com averbação no Registro onde tem sede a matriz

**Sociedade cooperativa:** ata de fundação e estatuto social, com a ata da assembleia que o aprovou, devidamente arquivado na Junta Comercial ou inscrito no Registro Civil das Pessoas Jurídicas da respectiva sede, além do registro de que trata o art. 107 da Lei nº 5.764, de 16 de dezembro de 1971.

Os documentos apresentados deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva.

### ***Habilitação Fiscal, Social e Trabalhista***

Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas (CNPJ) ou no Cadastro de Pessoas Físicas (CPF), conforme o caso;

Prova de regularidade fiscal perante a Fazenda Nacional, mediante apresentação de certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), referente a todos os créditos tributários federais e à Dívida Ativa da União (DAU) por elas administrados, inclusive aqueles relativos à Seguridade Social, nos termos da Portaria Conjunta nº 1.751, de 02 de outubro de 2014, do Secretário da Receita Federal do Brasil e da Procuradora-Geral da Fazenda Nacional.

Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa ou positiva com efeito de negativa, nos termos do [Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943](#);

Prova de inscrição no cadastro de contribuintes Estadual e/ou Municipal relativo ao domicílio ou sede do fornecedor, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;

Prova de regularidade com a Fazenda Estadual e/ou Municipal do domicílio ou sede do fornecedor, relativa à atividade em cujo exercício contrata ou concorre;

Prova de regularidade com o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (FGTS), que demonstre cumprimento dos encargos sociais instituídos por lei;

Prova de regularidade perante a Justiça do Trabalho;

Declaração de que não emprega menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 anos, salvo menor, a partir de 14 anos, na condição de aprendiz, nos termos do artigo 7º, XXXIII, da Constituição;

Caso o fornecedor seja considerado isento dos tributos Estadual e/ou Municipal relacionados ao objeto contratual, deverá comprovar tal condição mediante a apresentação de declaração da Fazenda respectiva do seu domicílio ou sede, ou outra equivalente, na forma da lei.

O fornecedor enquadrado como microempreendedor individual que pretenda auferir os benefícios do tratamento diferenciado previstos na Lei Complementar nº 123, de 2006, estará dispensado da prova de inscrição nos cadastros de contribuintes estadual e municipal.

### ***Qualificação Econômica-Financeira***

Certidão negativa de insolvência civil expedida pelo distribuidor do domicílio ou sede do licitante, caso se trate de pessoa física, desde que admitida a sua participação na licitação (art. 5º, inciso II, alínea “c”, da Instrução Normativa Seges/ME nº 116, de 2021), ou de sociedade simples;

Certidão negativa de falência expedida pelo distribuidor da sede do fornecedor;

Índices de Liquidez Geral (LG), Solvência Geral (SG) e Liquidez Corrente (LC), superiores a 1 (um), comprovados mediante a apresentação pelo licitante de balanço patrimonial, demonstração de resultado de exercício e demais demonstrações contábeis dos 2 (dois) últimos exercícios sociais e obtidos pela aplicação das seguintes fórmulas:

1. Liquidez Geral (LG) = (Ativo Circulante + Realizável a Longo Prazo) / (Passivo Circulante + Passivo Não Circulante);
2. Solvência Geral (SG) = (Ativo Total) / (Passivo Circulante + Passivo não Circulante); e
3. Liquidez Corrente (LC) = (Ativo Circulante) / (Passivo Circulante).

Caso a empresa licitante apresente resultado inferior ou igual a 1 (um) em qualquer dos índices de Liquidez Geral (LG), Solvência Geral (SG) e Liquidez Corrente (LC), será exigido para fins de habilitação *patrimônio líquido mínimo de 5% do valor total estimado da contratação*.

As empresas criadas no exercício financeiro da licitação deverão atender a todas as exigências da habilitação e poderão substituir os demonstrativos contábeis pelo balanço de abertura.

O balanço patrimonial, demonstração de resultado de exercício e demais demonstrações contábeis limitar-se-ão ao último exercício no caso de a pessoa jurídica ter sido constituída há menos de 2 (dois) anos.

### *Qualificação Técnica*

Como se trata de contratação por SRP, em que a contratada é escolhida diretamente, à margem do Sistema de Dispensa Eletrônica, optou-se por não incluir requisitos de habilitação técnica, por entender-se que a própria escolha já se incumbirá de eliminar contratantes com capacidade econômico-financeira ou técnica insuficientes.

## 9. Estimativas do Valor da Contratação

**Valor (R\$):** 1.230.821,21

A estimativa de preço da contratação foi realizada pela Equipe de Planejamento da Contratação para elaboração do orçamento detalhado, composta por preços unitários e fundamentada em PESQUISA DE PREÇOS realizada em conformidade com os procedimentos administrativos estabelecidos na Instrução Normativa SEGES/MP nº 65, de 07 de julho de 2021, e suas atualizações conforme pode ser verificado por meio das cotações/orçamentos junto a fornecedores do ramo e pesquisa no Painel de Preços do Governo Federal. Os documentos utilizados para embasar a pesquisa de preços integram o Processo Administrativo SEI de nº 23854.001991/2023-05 dos quais obteve-se o seguinte resultado consolidado.

O custo estimado total da contratação é de **R\$ 1.230.821,21 (um milhão, duzentos e trinta mil, oitocentos e vinte e um reais e vinte e um centavos)**, conforme custos unitários apostos no Quadro 1 da Seção 1.

A pesquisa de preço foi realizada pelos integrantes da equipe de planejamento. Os valores do Quadro 1 foram retirados dos anexos do processo SEI 23854.001991/2023-05:

- Item 1 - Média Aritmética Simples dos valores dos Anexos I, II e III;
- Item 2 - Média Aritmética Simples dos valores dos Anexos I, II e III;
- Item 3 - Média Aritmética Simples dos valores dos Anexos I, II e IV;
- Item 4 - Média Aritmética Simples dos valores dos Anexos I, II e V - Item 1 - Nº 4;
- Item 5 - Média Aritmética Simples dos valores dos Anexos II, VI - Item 1 - Nº 2 e VI - Item 1 - Nº 6;
- Item 6 - Média Aritmética Simples dos valores dos Anexos II, VII - Item 1 - Nº 2 e VII - Item 1 - Nº 11;
- Item 7 - Média Aritmética Simples dos valores dos Anexos II, VIII - Item 1 - Nº 10 e VIII - Item 1 - Nº 1;
- Item 8 - Média Aritmética Simples dos valores dos Anexos II, IX - Item 1 - Nº 7 e IX - Item 1 - Nº 1;
- Item 9 - Média Aritmética Simples dos valores dos Anexos II, X - Item 1 - Nº 13 e X - Item 1 - Nº 1;
- Item 10 - Média Aritmética Simples dos valores dos Anexos II, X - Item 3 - Nº 4 e X - Item 2 - Nº 1;
- Item 11 - Média Aritmética Simples dos valores dos Anexos XI - Item 1 - Nº 8, XI - Item 1 - Nº 14 e XI - Item 1 - Nº 10;
- Item 12 - Média Aritmética Simples dos valores dos Anexos V - Item 1 - Nº 2, V - Item 1 - Nº 10 e V - Item 1 - Nº 8;
- Item 13 - Média Aritmética Simples dos valores dos Anexos XII - Item 1 - Nº 1, XII - Item 2 - Nº 4 e XII - Item 2 - Nº 5; e
- Item 14 - Média Aritmética Simples dos valores dos Anexos XIII - Item 1 - Nº 5, XIII - Item 1 - Nº 17 e XIII - Item 1 - Nº 14.

No Quadro 1 foram desconsiderados todos os valores inexequíveis, inconsistentes e excessivamente elevados. A estimativa dos valores unitários foram utilizados a média aritmética simples. Para desconsiderar os valores inconsistentes ou excessivamente elevados foram verificados no painel de preços se a descrição do item atendia o termo referência, eliminando descrições erradas e itens com valores

baixos. Em seguida, verificou em vários sítios eletrônicos (da amazon, DELL, HPE, LENOVO, HUAWEI, etc) os preços unitários médios dos itens e excluiu os valores que tinham de 3 a 5 vezes a mais, eliminando os valores excessivamente elevados, por fim foi considerado o Art. 5º da IN SEGES /ME 65 de 2021 para uso de valores unitários menores ou iguais à mediana do item nos sistemas oficiais de governo.

Os fornecedores escolhidos foram os que tem produtos *enterprise* e de boa qualidade que conseguem atender a grande demanda da instituição, conforme a especificação neste termo de referência. Além disso, dentre vários fornecedores, apenas alguns que apresentaram os orçamentos, pois os demais não conseguiam atender a especificação da solução ou não trabalhavam com os itens solicitados. Conforme o Anexo XXIII do processo SEI 23854.001991/2023-05 apresenta a relação dos fornecedores que foram consultados e não enviaram propostas de orçamentos.

## 10. Adequação orçamentária

As despesas para atender a esta licitação estão programadas em dotação orçamentária própria, prevista no Orçamento Geral da União para o exercício de 2023 e 2024 (a depender da época da aquisição e período de vigência da ata de registro de preços), a indicação da fonte e centro de custos, será feito a cada parcela solicitada.

A contratação será atendida pela seguinte dotação:

1. **Gestão/Unidade:** 26453/156678
2. **Fonte de Recursos:** 1000000000
3. **Programa de Trabalho:** 170648
4. **Elemento de Despesa:** 449052-37
5. **Plano Interno:** M0000G6000N

## 11. Papéis e Responsabilidades

### Deveres e responsabilidades da CONTRATANTE

1. Nomear Gestor e Fiscais Técnico, Administrativo e Requisitante do contrato (se aplicável) para acompanhar e fiscalizar a execução do objeto;
2. Encaminhar formalmente a demanda por meio de ordem de serviço ou de Fornecimento de Bens, de acordo com os critérios estabelecidos neste Termo de Referência;
3. Receber o objeto no prazo e condições estabelecidas neste instrumento, Edital e em conformidade com a proposta aceita, conforme inspeções realizadas;
4. Aplicar à CONTRATADA as sanções administrativas regulamentares e contratuais cabíveis;
5. Liquidar o empenho e efetuar o pagamento à CONTRATADA correspondente ao fornecimento do objeto, no prazo e forma estabelecidos neste termo, edital e anexos;
6. Comunicar à CONTRATADA todas e quaisquer ocorrências relacionadas com o fornecimento da solução de TIC;
7. Definir produtividade ou capacidade mínima de fornecimento da solução de TIC por parte da CONTRATADA, com base em pesquisas de mercado, quando aplicável;
8. Prever que os direitos de propriedade intelectual e direitos autorais da solução de TIC sobre os diversos artefatos e produtos cuja criação ou alteração seja objeto da relação contratual pertençam à Administração, incluindo a documentação, o código-fonte de aplicações, os modelos de dados e as bases de dados, justificando os casos em que isso não ocorrer;
9. Comunicar à CONTRATADA, por escrito, sobre imperfeições, falhas ou irregularidades verificadas no objeto fornecido, para que seja substituído, reparado ou corrigido;
10. A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pela CONTRATADA com terceiros, ainda que vinculados à execução do presente Termo de Contrato, bem como por

qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato da CONTRATADA, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

### **Deveres e responsabilidades do CONTRATADO**

1. Indicar formalmente preposto apto a representá-lo junto à CONTRATANTE, que deverá responder pela fiel execução do contrato;
2. Atender prontamente quaisquer orientações e exigências da Equipe de Fiscalização do Contrato, inerentes à execução do objeto contratual;
3. Reparar quaisquer danos diretamente causados à CONTRATANTE ou a terceiros por culpa ou dolo de seus representantes legais, prepostos ou empregados, em decorrência da relação contratual, não excluindo ou reduzindo a responsabilidade da fiscalização ou o acompanhamento da execução dos serviços pela CONTRATANTE;
4. Propiciar todos os meios necessários à fiscalização do contrato pela CONTRATANTE, cujo representante terá poderes para sustar o fornecimento, total ou parcial, em qualquer tempo, sempre que considerar a medida necessária;
5. Manter, durante toda a execução do contrato, as mesmas condições da habilitação;
6. Quando especificada, manter, durante a execução do contrato, equipe técnica composta por profissionais devidamente habilitados, treinados e qualificados para fornecimento da solução de TIC, com experiência mínima exigida neste edital e/ou termo de referência;
7. Quando especificada, manter, durante a execução do contrato, equipe técnica composta por profissionais devidamente habilitados, treinados e qualificados para fornecimento da solução de TIC;
8. Ceder os direitos de propriedade intelectual e direitos autorais da solução de TIC sobre os diversos artefatos e produtos produzidos em decorrência da relação contratual, incluindo a documentação, os modelos de dados e as bases de dados à Administração;
9. Fazer a transição contratual, com transferência de conhecimento, tecnologia e técnicas empregadas, sem perda de informações, podendo exigir, inclusive, a capacitação dos técnicos do contratante ou da nova empresa que continuará a execução dos serviços, quando for o caso, observado o disposto no art. 35 da In SGD/ME de 94, de 23 de dezembro de 2022;
10. Cumprir todas as obrigações constantes no Edital, seus anexos e sua proposta, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto e, ainda:  
(I) - Efetuar a entrega do objeto em perfeitas condições, conforme especificações, prazo e local constantes neste instrumento, edital e anexos, acompanhado da respectiva nota fiscal, na qual constarão as indicações referentes a: marca, fabricante, modelo, procedência e prazo de garantia ou validade; e  
(II) - Entregar os produtos acompanhados dos respectivos manuais do usuário, com uma versão em português e da relação da rede de assistência técnica autorizada.
11. Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do objeto, de acordo com os artigos 12, 13 e 17 a 27, do Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 1990);
12. Substituir, reparar ou corrigir, às suas expensas, no prazo fixado neste Termo de Referência, o objeto com avarias ou defeitos.

Comunicar à CONTRATANTE, no prazo de pelo menos 10 dias corridos de antecedência, de forma devidamente fundamentada, pedido de sua prorrogação, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação.

## **12. Do Reajuste**

Será adotado como índice de reajuste do Contrato o Índice de Custos de Tecnologia da Informação (ICTI), contados da data de assinatura dos contratos.

## **13. Responsáveis**

Todas as assinaturas eletrônicas seguem o horário oficial de Brasília e fundamentam-se no §3º do Art. 4º do [Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020](#).

Despacho: A Equipe de Planejamento da Contratação foi instituída pela Portaria 364/2023 (processo SEI 23854.001991/2023-

05).

**BRUNO MORAES ROCHA**

Membro da comissão de contratação



*Assinou eletronicamente em 27/04/2023 às 16:24:33.*

Despacho: A Equipe de Planejamento da Contratação foi instituída pela Portaria 364/2023 (processo SEI 23854.001991/2023-05).

**CLEIBER CONCEICAO DE LIMA**

Membro da comissão de contratação



*Assinou eletronicamente em 27/04/2023 às 17:09:43.*

Despacho: A Equipe de Planejamento da Contratação foi instituída pela Portaria 364/2023 (processo SEI 23854.001991/2023-05).

**CAIO VILELA AZEVEDO**

Membro da comissão de contratação



*Assinou eletronicamente em 27/04/2023 às 16:38:34.*

Despacho: Conforme o §6º do art. 12 da IN SGD/ME nº 12, de 2022, o Termo de Referência ou Projeto Básico será assinado pela Equipe de Planejamento da Contratação e pela autoridade máxima da Área de TIC.

**DANIEL SILVA CARVALHO**

Autoridade máxima de TIC



*Assinou eletronicamente em 27/04/2023 às 17:04:57.*